

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, sediado no setor bancário sul, quadra 04, bloco c, lote 32, Edifício sede III, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com fundamento nos artigos 513 c/c 523 e seguintes, ambos do Código de Processo Civil, propor o presente

**CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA**

em relação à **MARCELO CARLOS DE SOUZA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME**, inscrito no CNPJ nº. 03.217.748/0001-39, com endereço à Rodovia Presidente Dutra, km 138, 5 box 30, Pavilhão GC CEAGESP, Eugênio Melo, São José dos Campos/SP, Cep 12247-820-000, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

**SÍNTESE DO CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA**

Trata-se de cumprimento definitivo de sentença interposto nos termos do artigo 523 e seguintes, do CPC, visando o pagamento do débito da quantia de R\$ 409.156,56 (quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de débito em anexo.

A r. sentença de 12 de maio de 2016, julgou **PROCEDENTE** a ação para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 293.962,79 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), com correção monetária (calculada com base na

Tabela Prática do Egrégio Tribunal de Justiça) e juros de mora de 12% ao ano a partir do ajuizamento da ação. Sucumbência pelos réus para pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação.

Trânsito em julgado na data de 10/06/2016.

## **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Que seja recebido o cumprimento definitivo de sentença nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC;
- b) Que seja o Executado intimado na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 513 §2º inciso I do CPC, para que efetue o pagamento da condenação, qual seja, R\$ 409.156,56 (quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), devidamente atualizado conforme planilha de débito em anexo, sob pena de multa prevista no artigo 523 §1º do CPC.
- c) Outrossim, nos termos do artigo 524 do CPC, informa o Exequente que o cálculo apresentado em anexo, obedeceu a Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aplicando correção monetária e juros de mora conforme decisão.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauri, 01 de Novembro de 2016.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotascdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

## P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu,   ✕  , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

EM TESTEMUNHO ( ✕ ) DA VERDADE.

Área para assinatura e rubrica, contendo uma linha de assinatura manuscrita e um selo circular do Tabelião Substituto Ronaldo Gomes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 15:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 1B27D34.

**XV DE NOVEMBRO-SP - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP**

 Cliente  
**MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME**

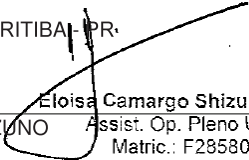
 CPF / CNPJ  
**03.217.748/0001-39**

 Operação / Finalidade  
**00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO**
**Observação(ões):**

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA, com base na variação positiva do TJ-SP debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS, à taxa efetiva de 12,000% a.a. debitados e capitalizados mensalmente.
- HONORÁRIOS de 10,000% sobre saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05.08.2015	SALDO CONSOLIDADO				-	-293.962,79			-293.962,79	-293.962,79
31.08.2015	Juros				-	-2.382,69			-296.345,48	-296.345,48
30.09.2015	Correção monetária				-	-716,93			-297.062,41	-297.062,41
30.09.2015	Juros				-	-2.779,97			-299.842,38	-299.842,38
31.10.2015	Correção monetária				-	-1.580,30			-301.422,68	-301.422,68
31.10.2015	Juros				-	-2.915,25			-304.337,93	-304.337,93
30.11.2015	Correção monetária				-	-2.267,52			-306.605,45	-306.605,45
30.11.2015	Juros				-	-2.869,28			-309.474,73	-309.474,73
31.12.2015	Correção monetária				-	-3.550,33			-313.025,06	-313.025,06
31.12.2015	Juros				-	-3.027,47			-316.052,53	-316.052,53
31.01.2016	Correção monetária				-	-2.844,47			-318.897,00	-318.897,00
31.01.2016	Juros				-	-3.084,26			-321.981,26	-321.981,26
29.02.2016	Correção monetária				-	-4.546,04			-326.527,30	-326.527,30
29.02.2016	Juros				-	-2.945,29			-329.472,59	-329.472,59
31.03.2016	Correção monetária				-	-3.346,94			-332.819,53	-332.819,53
31.03.2016	Juros				-	-3.210,08			-336.029,61	-336.029,61
30.04.2016	Correção monetária				-	-1.430,73			-337.460,34	-337.460,34
30.04.2016	Juros				-	-3.149,35			-340.609,69	-340.609,69
31.05.2016	Correção monetária				-	-2.252,80			-342.862,49	-342.862,49
31.05.2016	Juros				-	-3.306,94			-346.169,43	-346.169,43
30.06.2016	Correção monetária				-	-3.282,50			-349.451,93	-349.451,93
30.06.2016	Juros				-	-3.261,27			-352.713,20	-352.713,20
31.07.2016	Correção monetária				-	-1.713,14			-354.426,34	-354.426,34
31.07.2016	Juros				-	-3.418,48			-357.844,82	-357.844,82
31.08.2016	Correção monetária				-	-2.290,20			-360.135,02	-360.135,02
31.08.2016	Juros				-	-3.473,54			-363.608,56	-363.608,56
30.09.2016	Correção monetária				-	-1.090,77			-364.699,33	-364.699,33
30.09.2016	Juros				-	-3.403,56			-368.102,89	-368.102,89

**Banco do Brasil S.A.**  
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR


 Eloisa Camargo Shizuno  
 Assist. Op. Pleno UA  
 Matric.: F2858038

 ELOISA CAMARGO SHIZUNO  
 ASSIST OP PLENO


 Drielly Flavia Pereira  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F2554518

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.10.2016	Correção monetária				-	-304,30			-368.407,19	-368.407,19
31.10.2016	Juros				-	-3.553,32			-371.960,51	-371.960,51
31.10.2016	HONORÁRIOS				-	-37.196,05			-409.156,56	-409.156,56

**Saldo Devedor em 31.10.2016**

**-409.156,56**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	05.08.2015	59,9513		TJ-SP	31.08.2015	59,9513		TJ-SP	30.09.2015	60,1012	
TJ-SP	31.10.2015	60,4077		TJ-SP	30.11.2015	60,8729		TJ-SP	31.12.2015	61,5486	
TJ-SP	31.01.2016	62,1025		TJ-SP	29.02.2016	63,0402		TJ-SP	31.03.2016	63,6391	
TJ-SP	30.04.2016	63,9191		TJ-SP	31.05.2016	64,3282		TJ-SP	30.06.2016	64,9586	
TJ-SP	31.07.2016	65,2639		TJ-SP	31.08.2016	65,6816		TJ-SP	30.09.2016	65,8852	
TJ-SP	31.10.2016	65,9379									

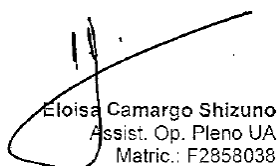
**Legenda:**

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
 Cálculo = 1406350

**Banco do Brasil S.A.**

GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

ELOISA CAMARGO SHIZUNO  
 ASSIST OP PLENO

  
 Eloisa Camargo Shizuno  
 Assist. Op. Pleno UA  
 Matric.: F2858038

  
**Drielly Flavia Pereira**  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F2554518

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência nº 3443-6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3036-82, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscreve (docs.) vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos dispositivos legais aplicáveis à espécie, propor a presente,

**ACÇÃO DE COBRANÇA**, em face de

**MARCELO CARLOS DE SOUZA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.748/0001-39, com sede à **Rodovia Presidente Dutra, Km 138, 5 box 30, Pavilhão GC CEAGESP, Eugênio Melo, São José dos Campos/SP, CEP 12247-820;**

**FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 24869716-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.632.908-94, residente e domiciliado à **Rua Ilha do Norte, 127, apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos/SP, CEP 12235-470;**

**MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº 01807438418 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.497.768-28, residente e domiciliado à **Rua Ilha do Norte, 127, apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos/SP, CEP 12235-470,** pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

e-mail: valente.operacional@valenteadvogados.com.br  
Rua Alice Além Saad, 774 – Nova Ribeirânia  
CEP 14096-570 - Ribeirão Preto SP  
Tele/fax: (16) 3620 2315 - 3621 4003

Em 31/10/2012, a Requerente firmou com a Requerida, o **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO EMPRESA FLEX Nº 344.309.169**, sendo que os correqueridos anuíram ao pactuado na qualidade de fiadores do contrato.

Em razão do pacto firmado foi aberto um crédito rotativo, com limite fixo de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para financiamento de capital de giro, com vencimento em 26/10/2013.

Quando da celebração do contrato ficaram expressamente convencionadas cláusulas e condições que foram aceitas pelos Devedores, e, em caso de inadimplência, ficou prevista a incidência de encargos avençados no contrato.

Conforme se depreende do demonstrativo de débito e atualização da dívida, a Requerida utilizou o crédito concedido, respondendo, em consequência, pelos encargos incidentes sobre os saldos devedores apurados dia a dia, conforme cláusulas do Contrato.

Entretanto, a Devedora não honrou o pagamento integral da dívida, ocasionando o vencimento antecipado do contrato, incorrendo em mora, e, desde então, permanece o débito a seguir demonstrado, eis que a Credora não logrou êxito nas tentativas amigáveis de recuperar o crédito.

Assim sendo, esgotados os meios amigáveis para pagamento da dívida, não restou alternativa à Credora, senão a propositura da presente ação para recebimento de seu crédito no valor atualizado de **R\$ 293.962,79 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme demonstrativo anexo, eis que ao valor principal somaram-se os encargos de impontualidade, previstos em contrato.

Por tudo o que foi exposto, requer o Banco Credor, que Vossa Excelência digne-se a mandar citar a Requerida, via postal, nos termos do artigo 221, inciso I, do CPC, nos endereços mencionados, para querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia, e ao final seja a presente julgada procedente, com a condenação da Ré ao pagamento da importância **R\$ 293.962,79 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, acrescidos de correção monetária, juros de mora, custas processuais até a data do efetivo pagamento e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Protesta e requer pela produção de provas em direito admitidas.



**Outrossim, requer-se desde já que todas as intimações** referentes a esta ação, **conste necessariamente o nome da procuradora MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE, OAB/SP Nº 109.631, além dos demais advogados consignados na procuração,** bem como, que quaisquer notificações sejam endereçadas ao seu escritório, situado na Rua Alice Além Saad, nº 774, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP. 14096-570, **sob pena de nulidade.**

Dá-se a causa o valor de **R\$ 293.962,79 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2014.

**Marina Emilia Baruffi Valente**  
OAB/SP nº 109.631

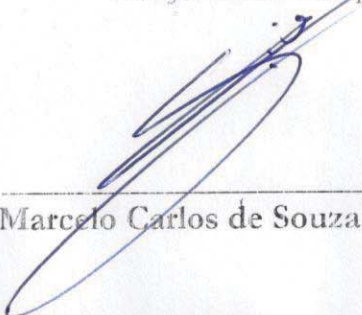
**Tatiana Miguel Ribeiro**  
OAB/SP nº 109.631

**Izabel Cristina Ramos de Oliveira**  
OAB/SP nº 107.931

## PROCURAÇÃO

**MARCELO CARLOS DE SOUZA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 03.217.748/0001-39, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, KM 138, 5 box 30, pavilhão GC CEAGESP, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, CEP 12.247-820, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Dr. Nilton Mattos Fragoso Filho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.667, **Dr. Shyunji Goto**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 160.344, **Dr. Antônio Cândido Faleiros Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 298.691, **Dr. Fábio Henrique Teixeira Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 322.767, todos com escritório profissional na Avenida Dr. João Guilhermino nº 261 – Centro – São José dos Campos/SP, telefone (012) 3942-1802, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, estando o outorgado autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações, ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, renunciar, receber e dar quitação, efetuar levantamento de guias e alvarás, apresentar primeiras e últimas declarações, realizar renegociações de débitos bancários, podendo ainda, os outorgados, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la no processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 movido pelo Banco do Brasil S/A.

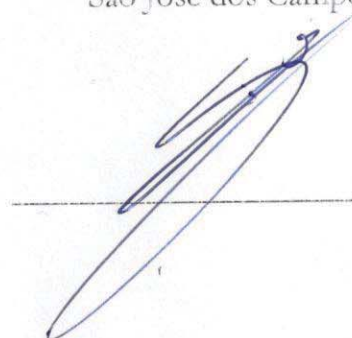
São José dos Campos, 04 de setembro de 2015.

  
 Marcelo Carlos de Souza São José dos Campos ME

## PROCURAÇÃO

**MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 22.501.718-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.497.768-28, residente e domiciliado na Rua Ilha do Norte, nº 127, apto. 31, Jd. América, São José dos Campos-SP, CEP 12235-470, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Dr. **Nilton Mattos Fragoso F'lh**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.667, Dr. **Shyunji Goto**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 160.344, Dr. **Antonio Cândia Faleiros Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 298.691, Dr. **Fábio Henrique Teixeira Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 322.767, todos com escritório profissional na Avenida Dr. João Guilhermino nº 261 – Centro – São José dos Campos/SP, telefone (012) 3942-1802, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, estando o outorgado autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações, ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, renunciar, receber e dar quitação, efetuar levantamento de guias e alvarás, apresentar primeiras e últimas declarações, realizar renegociações de débitos bancários, podendo ainda, os outorgados, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-lo no processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 movido pelo Banco do Brasil S/A.

São José dos Campos, 04 de setembro de 2015

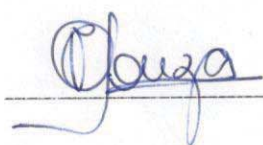


Marcelo Carlos de Souza

## PROCURAÇÃO

**FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 24.869.716-X SSPSP e inscrita no CPF sob n.º 185.632.906-94, residente e domiciliada na Rua Ilha do Norte, n.º 127, apto. 31, Jd. América, São José dos Campos-SP, CEP 12235-470, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Dr. Nilton Mattos Fragoso Filho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.667, **Dr. Shyunji Goto**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP n.º 160.344, **Dr. Antonio Cândido Faleiros Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 298.691, **Dr. Fábio Henrique Teixeira Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 322.767, todos com escritório profissional na Avenida Dr. João Guilhermino n.º 261 – Centro – São José dos Campos/SP, telefone (012) 3942-1802, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, estando o outorgado autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações, ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, renunciar, receber e dar quitação, efetuar levantamento de guias e alvarás, apresentar primeiras e últimas declarações, realizar renegociações de débitos bancários, podendo ainda, os outorgados, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo para tanto, nos termos da Lei Federal n.º 8.906/94, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la no processo n.º 1017862-60.2015.8.26.0577 movido pelo Banco do Brasil S/A.

São José dos Campos, 04 de setembro de 2015.



Fátima Cristina de Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP).

Processo no. 1017862-60.2015.8.26.0577

**MARCELO CARLOS DE SOUZA E**

**OUTROS** já devidamente qualificados nos autos em epígrafe que  
lhes promovem o **BANCO DO BRASIL S/A**, por intermédio de seu  
advogado que esta subscreve, vêm mui respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, apresentar sua

**CONTESTAÇÃO**

pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir.

## I-DOS FATOS

As partes celebraram Contrato de Abertura de Crédito, na qual a requerente concedeu aos requeridos um crédito de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em sua conta corrente, mediante a taxa de juros e condições estipuladas no referido contrato.

E, não tendo interesse em renovar o contrato, a requerente resolveu executar o limite utilizado pelos requeridos.

## II)- DO MÉRITO E DO DIREITO:

### 2.1) Da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor:

Não há dúvida que o Código de Defesa do Consumidor aplica-se ao caso em tela, posto que a questão já foi positivada pela referida Lei, senão vejamos:

“Artigo 3º -“Fornecedor é toda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 2º - serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, **inclusive as de natureza bancária**, salvo as decorrentes das relações trabalhistas.” (grifamos)

Em consequência disso, aplicam-se à situação os demais dispositivos de proteção ao consumidor, como:

“Artigo 39 – “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas:

IV – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, conhecimento, saúde ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;”

“São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:  
(...)

IV – estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé e a equidade;

§ 1º - Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

III – se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.”

É com fundamento nesses artigos que podemos afirmar que os valores cobrados pela requerente são irreais, porque exigem dos requeridos um sacrifício injustificado, principalmente se considerarmos a atual conjuntura econômica brasileira.

## 2.2) Do contrato de adesão

É preciso frisar, mais uma vez, que o contrato firmado entre as partes é um típico contrato de ADESÃO, na qual os requeridos não tiveram a oportunidade de discutir as cláusulas ali lançadas unilateralmente pela requerente.

É um contrato que contém cláusulas leoninas, inalteráveis, ou seja, o cliente é praticamente obrigado a aceitar, pois, as cláusulas são impressas de forma padrão e não se admite discussão, o que é abusivo e ilegal.

A verdade é que as instituições bancárias fazem tudo para captar clientes e abrirem o maior número de contas possíveis, sempre convidando os seus correntistas a firmarem contratos dessa natureza sob o argumento de que estariam fomentando suas atividades.

No entanto, ao primeiro sinal de dificuldade financeira que o cliente apresenta, a tão considerada “parceria” entre banco e cliente desaparece de plano, surgindo então a verdadeira face da instituição bancária, ou seja, a real intenção que é a obtenção de lucro a todo custo.

Assim, tido como contrato de adesão o contrato aqui discutido, deve ter as cláusulas revistas e, conseqüentemente anuladas, uma vez presentes a abusividade, onerosidade e ilegalidade, prejudicando demasiadamente os requeridos.



Esta tem sido a tendência jurisprudencial dos tribunais conforme se observa:

“A atividade da instituição financeira equipara-se a serviço, nos moldes do parágrafo 2º do art. 3º do CDC, havendo, portanto, uma relação de consumo entre banco e cliente, nada impedindo que o julgador proceda ao exame das cláusulas de contrato de abertura de crédito em conta corrente, especialmente aquelas que estipularem taxas abusivas e ou ilegais, à luz do art. 51, IV, da Lei 8.078/90, atentando-se à característica do contrato de adesão e à vulnerabilidade do contratante.” (7ª Câmara Cível do TARGS, **apelação cível 196.227.466, j. 12.03.97**) (grifo nosso).

### 2.3) Da nulidade da cláusula de cobrança de juros a taxas variáveis

As instituições financeiras por serem detentoras do poder econômico possuem em seus departamentos, profissionais altamente especializados, capazes de manipular e maquiar operações e contratos com seus “clientes” consumidores, principalmente os que se encontram em dificuldades financeiras, os quais na grande maioria das vezes são leigos no entendimento do que vem disposto e estipulado nos contratos, e por este motivo, sempre são prejudicados, pois, somente no decorrer dos contratos assinados conseguem entender o abuso a que estão expostos.

Ocorre que no contrato juntado aos autos, apesar de ter sido estipulada uma taxa de juros inicialmente de 1,166% ao mês (cláusula 9ª., fl. 11), no parágrafo sétimo consta

indevidamente que a taxa de juros prevista poderá ser reajustada pela requerente, o que é um verdadeiro abuso de direito.

E, pior, que, em caso de discordância dos requeridos com relação a nova taxa de juros, os mesmos teriam que efetuar a liquidação do contrato, sob pena de vencimento antecipado da operação.

Entendem os requeridos que o parágrafo sétimo da cláusula nona é nula de pleno direito, haja vista não poder haver contrato de empréstimo com cláusula variável de juros, deixando os consumidores a mercê de se poder cobrar o valor que o banco bem entender, sem poder haver qualquer questionamento do cliente, ora consumidor, sob pena de vencimento antecipado do contrato.

Pode-se constatar pelo extrato anexado a fl.28 que, a partir do mês de março de 2013, as taxas passaram a ser elevadas constantemente chegando ao patamar de 3,025% ao mês em agosto de 2014, ou seja, mais que o dobro do inicialmente contratado.

A requerente faz propaganda enganosa de que pratica uma taxa baixa de juros para a concessão de uma linha de crédito com o intuito de atrair o cliente, porém, não deixa claro que esta taxa é variável e que, inclusive, pode dobrar após um ano.

Referida alteração teve impacto direto na evolução do débito dos requeridos, dificultando a possibilidade de continuarem a honrar com o pagamento do empréstimo.

Sendo assim, ante a abusividade cometida pela requerente, nada mais correto, que seja considerado nulo por este juízo o parágrafo sétimo da cláusula nona, fixando-se a taxa de juros em 1,166% ao mês, conforme estipulado no “*caput*” da referida cláusula, determinando-se o recálculo do débito dos requeridos pela taxa de juros supracitada.

### 3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência que a presente ação de cobrança seja julgada improcedente tendo em vista a nulidade do parágrafo sétimo da cláusula nona, ou que, ao menos todo o contrato seja recalculado, utilizando-se a taxa de juros fixa de 1,166% ao mês, conforme “*caput*” da cláusula nona do instrumento pactuado entre as partes.

Requer a condenação da requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Requer ainda a produção de prova pericial contábil para comprovar o alegado, bem como as demais que se fizerem necessárias ao deslinde da controvérsia.

Termos em que, pedem deferimento.  
S.J.Campos, 04 de setembro de 2015.

---

**Nilton Mattos Fragoso Filho**  
OAB/SP 217.667



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

**BANCO DO BRASIL S/A** ajuizou ação de **COBRANÇA** contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** alegando, em síntese, que celebrou com a parte ré o *Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex* n.º 344.309.169, tendo por objeto limite rotativo de crédito no valor de R\$ 250.000,00.

Ocorre que a parte ré se tornou inadimplente, perfazendo o débito, por ocasião do ajuizamento da ação, o valor de R\$ 293.962,79.

Diante disso, o autor ajuizou a presente ação e pediu a condenação da parte ré ao pagamento da referida importância, com os acréscimos legais.

A petição inicial veio instruída dos documentos de fls. 04/51.

Os réus foram citados (fls. 57/599) e ofertaram contestação (fls. 60/67), por meio da qual aduziram que o contrato contém disposições abusivas e deve ser revisto. Pugnaram pela improcedência da ação.

Réplica a fls. 75/104.

As partes foram intimadas a especificar provas (fls. 106) e manifestaram-se a fls. 107 e 108, tendo a parte ré, na oportunidade, demonstrado desinteresse na realização de audiência de conciliação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Em atenção às determinações de fls. 113 e 116, a parte ré regularizou sua representação processual (fls. 118/120), com ciência à parte contrária (fls. 121/123).

É o relatório.

Fundamento e decido.

O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, I, do Código de Processo Civil, mesmo porque as partes demonstraram desinteresse na produção de outras provas (fls. 107 e 108).

A ação é procedente, com observação.

Com efeito, os réus não negam ser devedores do autor.

A controvérsia diz respeito a disposições contratuais e ao valor exigido pelo demandante.

Ocorre que não se verificam no contrato cláusulas que afrontem o ordenamento jurídico em vigor, cumprindo observar que o Código de Defesa do Consumidor não tem aplicação na vertente hipótese. Como já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, “Uma vez caracterizada a utilização de crédito bancário pelos recorrentes, o que se deu para aumento de capital de trabalho e, incremento da produção, sem que registrassem estes, no entanto, qualquer conotação de destinatários finais, impossível qualificá-los como consumidores na definição do art. 2º, do CDC, razão pela qual inviável a revisão do contrato pelas normas ditadas pela legislação consumerista, notadamente em relação ao pedido de redução da multa moratória ao percentual definido pela legislação em comento, devendo esta permanecer intocada, em estreita relação aos termos em que contratada entre as partes litigantes. Diante disso e, em tendo a dívida origem no fornecimento de linha de crédito para financiamento de capital de giro de pessoa jurídica, sem conotação de que seja esta beneficiária a destinatária final, não há que se falar em relação de consumo, ainda que os bancos, como prestadores de serviços contemplados no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8090/90, estejam sujeitos às disposições do Código do Consumidor (Súmula


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**4ª VARA CÍVEL**
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

297, STJ)” (Apelação nº 9063411-20.2007.8.26.0000, 16ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Simões de Vergueiro, j. em 28.02.12).

Os juros e demais encargos, ainda que elevados, são devidos porque foram livremente pactuados, não se podendo olvidar que as disposições do Decreto n.º 22.626/33 não se aplicam às instituições financeiras que integram o sistema financeiro nacional (Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal) e que o artigo 192, § 3.º, da Constituição Federal, não mais vigente, não tinha aplicação imediata, sendo imprescindível a edição de Lei Complementar, como, aliás, estabelece o enunciado da Súmula Vinculante n.º 07 do Colendo Supremo Tribunal Federal: “A norma do parágrafo terceiro do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional n.º 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar”.

As taxas de juros contratadas e forma de cálculo não se afiguram abusivas e não impediram a parte ré — que poderia ter contratado com outra instituição financeira que, na ocasião, estivesse praticando taxas de juros inferiores — de firmar o contrato.

Estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade (Súmula 382 do Colendo Superior Tribunal de Justiça).

Finalmente, vale aqui lembrar a lição de ORLANDO GOMES segundo a qual, “Fonte de obrigações, é tamanha a força vinculante do contrato que se traduz, enfaticamente, dizendo que tem força de lei entre as partes. O contrato deve ser executado, tal como se suas cláusulas fossem disposições legais para os que o estipularam. Quem assume obrigação contratual tem de honrar a palavra empenhada e se traduzir pelo modo a que se comprometeu” (*Contratos*, Forense, 5ª ed., n. 125, p. 189).

A doutrina dos contratos estrutura-se, basicamente, nos princípios da autonomia e da obrigatoriedade do contratado e não se pode olvidar que a boa-fé é exigida de todas as partes contratantes. As partes contratam se quiserem. Contratando, obrigam-se a cumprir o ajuste. Diante disso, deve prevalecer a avença assinada livremente pela autora em consonância ao princípio *pacta sunt servanda*.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos - SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Observo, apenas, que “os encargos contratuais incidem somente até o ajuizamento da ação, e a partir daí correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e os juros de mora estabelecidos (*Apelação n.º 468.223-1, 2.ª Câmara, Rel. Juiz Sena Rebouças, de 11.11.92, e no mesmo sentido apelação 460.507-0 e apelação 496.830-7*)” (1.º TACivil-SP, 11.ª Câm., Apel. n.º 812.530-0, rel. Juiz Heraldo de Oliveira Silva, m.v., j. em 09-10-2.000).

Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a ação para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 293.962,79 (fls. 02), com correção monetária (calculada com base na Tabela Prática do Egrégio Tribunal de Justiça) e juros de mora de 12% ao ano a partir do ajuizamento da ação.

Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Diante da sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

P. R. I. C.

São José dos Campos, 12 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 124/127 transitou em julgado em 10/06/2016. Nada Mais. São José dos Campos, 15 de julho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo: **1017862-60.2015.8.26.0577/01 - Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

Intimem-se os devedores, na pessoa de seu advogado, ao pagamento do débito (fls. 05/06), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios, que desde já arbitro para a hipótese de não pagamento, em 10 % para fase de cumprimento de sentença (Código Processo Civil art. 523, § 1º do Novo CPC).

Int.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2016.

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - p. 1**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2016, foi disponibilizado na página 2005/2016 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intimem-se os devedores, na pessoa de seu advogado, ao pagamento do débito (fls. 05/06), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios, que desde já arbitro para a hipótese de não pagamento, em 10 % para fase de cumprimento de sentença (Código Processo Civil art. 523, § 1º do Novo CPC).Int."

São José dos Campos, 11 de novembro de 2016.

Sandra Regina De Oliveira Penafieri  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu em 07/12/2016 o prazo para pagamento espontâneo e, em 01/02/2017, o prazo para oferecimento de impugnação. Nada Mais. São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2017. Eu, Jacqueline Daniel Imediato, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

Em face do decurso do prazo para pagamento espontâneo e para impugnação,  
diga a parte credora em termos de prosseguimento.

Int.

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2017.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2017, foi disponibilizado na página 2146/2155 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Em face do decurso do prazo para pagamento espontâneo e para impugnação, diga a parte credora em termos de prosseguimento.Int."

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte credora. Nada Mais. São José dos Campos, 04 de abril de 2017. Eu, Jacqueline Daniel Imediato, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

Int.

São José dos Campos, 04 de abril de 2017.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2017, foi disponibilizado na página 2135/2146 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação

14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.Int."

São José dos Campos, 11 de abril de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil (inciso IV), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 do CPC, **requer** se digne V.Exa. determinar a **consulta on-line** através dos sistemas **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, para que possa o exequente aferir se há bens suficientes para a garantia do débito principal.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 10 de maio de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para apreciação do pedido providencie a parte credora o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014(R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de 15 dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 11 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_, Marly Moradei de Gouvea Chueco, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Marly Moradei de Gouvea Chueco, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0247/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para apreciação do pedido providencie a parte credora o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014(R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 22 de maio de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2017, foi disponibilizado na página 2081/2098 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para apreciação do pedido providencie a parte credora o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014(R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de 15 dias."

São José dos Campos, 23 de maio de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem o cumprimento pela parte autora do determinado a fls. 35. Nada Mais. São José dos Campos, 27 de junho de 2017. Eu, Soraya Aparecida Garcia Trindade, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

Int.

São José dos Campos, 29 de junho de 2017.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0339/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 7 de julho de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2017, foi disponibilizado na página 1992/2007 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.Int."

São José dos Campos, 10 de julho de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 17 de Julho de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000136605117400814341000000006762842015



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000136605117400814341000000006762842015



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000136605117400814341000000006762842015





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/07/2017 - PORTAL JURIDICO - 09:41:26  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01981-7  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86860000000-1 36605117400-8
	14341000000-0 00676284201-5
DATA DO PAGAMENTO	01/06/2017
VALOR TOTAL	36,60

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
3.D6B.25A.506.873.296



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

Processo: **1017862-60.2015.8.26.0577/01 - Cumprimento de Sentença**Exequente: **Banco do Brasil S/A**Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos

Para apreciação do pedido de fls. 34, apresente o credor cálculo atualizado da dívida, no prazo de quinze dias.

Int.

São José dos Campos, 19 de julho de 2017.

Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - p. 1

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para apreciação do pedido de fls. 34, apresente o credor cálculo atualizado da dívida, no prazo de quinze dias.Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 1 de agosto de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2017, foi disponibilizado na página 1972/1980 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para apreciação do pedido de fls. 34, apresente o credor cálculo atualizado da dívida, no prazo de quinze dias.Int."

São José dos Campos, 2 de agosto de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, já qualificado, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 5 de Setembro de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



XV DE NOVEMBRO-SP - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cliente: MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME  
 CPF / CNPJ: 03.217.748/0001-39  
 Operação / Finalidade: 00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO SLD DEV FIXADO EM DECISÃO JUDICIAL

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final, com incidência a partir de 19.08.2015;
- CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 3.108,33
- HONORÁRIOS à taxa de 10,000%.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
30.07.2015	SALDO FIXADO EM DECISÃO JUDICIAL					-	-293.962,79			-293.962,79	<b>-293.962,79</b>
19.08.2015	Índice Trib. de Justiça					-	-1.704,98			-295.667,77	<b>-295.667,77</b>
19.08.2015	SALDO NA CITAÇÃO							295.667,77		-	<b>-</b>
19.08.2015	SALDO NA CITAÇÃO							-295.667,77		-295.667,77	<b>-295.667,77</b>
30.09.2015	Índice Trib. de Justiça					-	-739,17			-296.406,94	<b>-296.406,94</b>
30.10.2015	Índice Trib. de Justiça					-	-1.511,67			-297.918,61	<b>-297.918,61</b>
30.11.2015	Índice Trib. de Justiça					-	-2.293,97			-300.212,58	<b>-300.212,58</b>
30.12.2015	Índice Trib. de Justiça					-	-3.332,36			-303.544,94	<b>-303.544,94</b>
30.01.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-2.731,90			-306.276,84	<b>-306.276,84</b>
29.02.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-4.624,78			-310.901,62	<b>-310.901,62</b>
30.03.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-2.953,56			-313.855,18	<b>-313.855,18</b>
30.04.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-1.380,96			-315.236,14	<b>-315.236,14</b>
30.05.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-2.017,51			-317.253,65	<b>-317.253,65</b>
30.06.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-3.109,08			-320.362,73	<b>-320.362,73</b>
30.07.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-1.505,70			-321.868,43	<b>-321.868,43</b>
30.08.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-2.059,96			-323.928,39	<b>-323.928,39</b>
26.09.2016	AMORTIZAÇÃO							8.211,24		-315.717,15	<b>-315.717,15</b>
26.09.2016	AMORTIZAÇÃO							16.845,97		-298.871,18	<b>-298.871,18</b>
30.09.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-1.004,18			-299.875,36	<b>-299.875,36</b>
30.10.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-239,90			-300.115,26	<b>-300.115,26</b>
30.11.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-510,19			-300.625,45	<b>-300.625,45</b>
30.12.2016	Índice Trib. de Justiça					-	-210,44			-300.835,89	<b>-300.835,89</b>
30.01.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-421,17			-301.257,06	<b>-301.257,06</b>
28.02.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-1.265,28			-302.522,34	<b>-302.522,34</b>
30.03.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-726,05			-303.248,39	<b>-303.248,39</b>
30.04.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-970,39			-304.218,78	<b>-304.218,78</b>
30.05.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-243,37			-304.462,15	<b>-304.462,15</b>
30.06.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-1.096,06			-305.558,21	<b>-305.558,21</b>

**Banco do Brasil S.A.**  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

RODRIGO DEA  
ASSIST OP PLENO

Rodrigo Dea  
Assist. Op. Pleno UA  
Matric.: F8741741

Patricia Ianegitz  
Gerente de Grupo UA  
Matric.: F8028726

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2017 às 14:55, sob o número WSCJ17702262648. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 2E9BBF6.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.07.2017	Índice Trib. de Justiça					-	916,68		-304.641,53	<b>-304.641,53</b>
30.08.2017	Índice Trib. de Justiça					-	-517,89		-305.159,42	<b>-305.159,42</b>
31.08.2017	CUSTAS PROCESSUAIS					-	-3.108,33		-308.267,75	<b>-308.267,75</b>
31.08.2017	HONORÁRIOS					-	-38.605,97		-346.873,72	<b>-346.873,72</b>
31.08.2017	Juros de Mora					-	-77.791,96		-424.665,68	<b>-424.665,68</b>

**Saldo Devedor em 31.08.2017 -424.665,68**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	30.07.2015	59.6056	
TJ-SP	30.08.2015	59.9513	
TJ-SP	30.11.2015	60.8729	
TJ-SP	29.02.2016	63.0402	
TJ-SP	30.05.2016	64.3282	
TJ-SP	30.08.2016	65.6816	
TJ-SP	30.10.2016	65.9379	
TJ-SP	30.01.2017	66.1888	
TJ-SP	30.04.2017	66.8395	
TJ-SP	30.07.2017	66.9324	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	19.08.2015	59.9513	
TJ-SP	30.09.2015	60.1012	
TJ-SP	30.12.2015	61.5486	
TJ-SP	30.03.2016	63.6391	
TJ-SP	30.06.2016	64.9586	
TJ-SP	26.09.2016	65.8852	
TJ-SP	30.11.2016	66.0500	
TJ-SP	28.02.2017	66.4668	
TJ-SP	30.05.2017	66.8930	
TJ-SP	30.08.2017	67.0462	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	19.08.2015	59.9513	
TJ-SP	30.10.2015	60.4077	
TJ-SP	30.01.2016	62.1025	
TJ-SP	30.04.2016	63.9191	
TJ-SP	30.07.2016	65.2639	
TJ-SP	30.09.2016	65.8852	
TJ-SP	30.12.2016	66.0963	
TJ-SP	30.03.2017	66.6263	
TJ-SP	30.06.2017	67.1338	
TJ-SP	31.08.2017	67.0462	

**Legenda:**  
 TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
 Cálculo = 1610471

**Banco do Brasil S.A.**  
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

RODRIGO DEA  
 ASSIST OP PLENO



Rodrigo Dea  
 Assist. Op. Pleno UA  
 Matric.: F8711741



Patricia Ianegitz  
 Gerente de Grupo UA  
 Matric.: F8028726

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2017 às 14:55, sob o número WSCJ17702262648. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 2E9BBF6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****4ª VARA CÍVEL****Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br****DESPACHO****Processo: 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - Cumprimento de Sentença****Exeqüente: Banco do Brasil S/A****Executado: Marcelo Carlos de Souza e outros**

Vistos

Para deferimento do pedido deverá a parte credora providenciar o recolhimento da complementação da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014 (**R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa**), no prazo de quinze dias.

Int.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2017.

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - p. 1**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para deferimento do pedido deverá a parte credora providenciar o recolhimento da complementação da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014 (R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de quinze dias.Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 26 de setembro de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2017, foi disponibilizado na página 2075/2086 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para deferimento do pedido deverá a parte credora providenciar o recolhimento da complementação da taxa prevista no Provimento CSM 2195/2014 (R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de quinze dias.Int."

São José dos Campos, 27 de setembro de 2017.

Marly Moradei de Gouvea Chueco  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, feito epigrafo, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 16 de Outubro de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86800000000036605117400814341000000006762843089**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86800000000036605117400814341000000006762843089**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86800000000036605117400814341000000006762843089**



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/10/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:06:30  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86800000000-0	36605117400-8
14341000000-0	00676284308-9
DATA DO PAGAMENTO	03/10/2017
VALOR TOTAL	36,60

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
A.A8D.2F9.4A4.AE0.46A





**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86810000000236605117400814341000000006762849060**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86810000000236605117400814341000000006762849060**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6762-84
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV DR. NELSON DAVILA			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag6565 proc 1017862- 60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86810000000236605117400814341000000006762849060**



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/10/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:07:26  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 36605117400-8
	14341000000-0 00676284906-0
DATA DO PAGAMENTO	13/10/2017
VALOR TOTAL	36,60

-----  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.66C.F01.CB2.A78.707





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

À Serventia para pesquisa e bloqueio:

(  ) de bens;

( ) de endereço(s),

junto ao:

(  ) BACENJUD;

(  ) INFOJUD;

(  ) RENAJUD;

( ) SIEL

( ) ARISP.

Int.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2017.

Restrições Ju  
Veículos Auto

Seja bem vindo,

SERGIO ISSAMU TANAKA

TJSP

27/10/2017 • 15h 16' 32" • 09:40

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

03217748000139

Mostrar somente  
veículos sem  
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EAN2520	SP	GM/MONTANA CONQUEST	2007	2008	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	CYA4647	SP	I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	2000	2001	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	BPU7024	SP	M.BENZ/L 708 E	1987	1987	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco  
H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA

27/10/2017 - 15:17:13

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	EAN2520	<b>Ano Fabricação</b>	2007	<b>Ano Modelo</b>	2008
<b>Chassi</b>	9BGXL80808B155836	<b>Marca/Modelo</b>	GM/MONTANA CONQUEST		

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA

27/10/2017 - 15:17:39

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	CYA4647	<b>Ano Fabricação</b>	2000	<b>Ano Modelo</b>	2001
<b>Chassi</b>	JMY0RK9701PY00462	<b>Marca/Modelo</b>	I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS		

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA

27/10/2017 - 15:18:03

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BPU7024	<b>Ano Fabricação</b>	1987	<b>Ano Modelo</b>	1987
<b>Chassi</b>	9BM308325HB777805	<b>Marca/Modelo</b>	M.BENZ/L 708 E		

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

SERGIO ISSAMU TANAKA

TJSP

27/10/2017 • 15h 16' 32" • 08:41

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF


2.0.44






Restrições Jud  
Veículos Auton

Seja bem vindo,

 SERGIO ISSAMU TANAKA

 TJSP

 27/10/2017 • 15h 16' 32" • 08:19

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="15949776828"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EIK5818	SP	REB/INDYCAR LUX	2009	2009	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	MPH3974	ES	REB/ELDORADO PESTANA CRG	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CEZ7017	SP	IMP/FORD MONDEO CLX AD	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	KOD2512	SP	VW/KOMBI	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA****27/10/2017 - 15:19:40****Veículo/Informações RENAVAM**

<b>Placa</b>	EIK5818	<b>Ano Fabricação</b>	2009	<b>Ano Modelo</b>	2009
<b>Chassi</b>	9A9BE57519JCC2501	<b>Marca/Modelo</b>	REB/INDYCAR LUX		

**Restrições RENAVAM**

Não há informações sobre restrições RENAVAM

**Restrições RENAJUD Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA****27/10/2017 - 15:20:14****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	MPH3974	<b>Ano Fabricação</b>	1996	<b>Ano Modelo</b>	1996
<b>Chassi</b>	9A9CM0511T1CR4437	<b>Marca/Modelo</b>	REB/ELDORADO PESTANA CRG		

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA****27/10/2017 - 15:20:40****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	CEZ7017	<b>Ano Fabricação</b>	1996	<b>Ano Modelo</b>	1996
<b>Chassi</b>	WF0ADXGBBTGC69800	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/FORD MONDEO CLX AD		

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: SERGIO ISSAMU TANAKA****27/10/2017 - 15:21:04****Veículo/Informações RENAVAM**


<b>Placa</b>	KOD2512	<b>Ano Fabricação</b>	1996	<b>Ano Modelo</b>	1996
<b>Chassi</b>	9BWZZZ231TP012309	<b>Marca/Modelo</b>	VW/KOMBI		

**Restrições RENAVAM**


Não há informações sobre restrições RENAVAM

**Restrições RENAJUD Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.sonnwend sexta-feira, 10/11/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170006152609
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	10/11/2017 09h35
<b>Número do Processo:</b>	1017862-60.2015.8.26.0577
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	26942 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Heitor Febeliano dos Santos Costa (Protocolizado por Marisa Regina Silva Sonnewend)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	00.000.000/3036-82
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL S/A

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
03.217.748/0001-39 : MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS - ME	424.665,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
185.632.908-94 : FATIMA CRISTINA DE SOUZA	424.665,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
159.497.768-28 : MARCELO CARLOS DE SOUZA	424.665,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****4ª VARA CÍVEL****Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br****DESPACHO****Processo: 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - Cumprimento de Sentença****Exequente: Banco do Brasil S/A****Executado: Marcelo Carlos de Souza e outros****Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos

Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio.

Porque o(s) valor(es) bloqueado(s) (R\$ 68,04 ) é (são) muito inferior(es) ao do débito (R\$ 424.665,68), não solicitei a transferência e procedi o desbloqueio, tudo conforme expediente nos autos.

Verifiquei, outrossim, resposta junto ao Renajud e Infojud, devendo as cópias das declarações serem arquivadas em cartório em pasta própria, ficando à disposição da parte interessada por trinta dias.

Int.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2017.

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - p. 1**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio. Porque o(s) valor(es) bloqueado(s) (R\$ 68,04 ) é (são) muito inferior(es) ao do débito (R\$ 424.665,68), não solicitei a transferência e procedi o desbloqueio, tudo conforme expediente nos autos. Verifiquei, outrossim, resposta junto ao Renajud e Infojud, devendo as cópias das declarações serem arquivadas em cartório em pasta própria, ficando à disposição da parte interessada por trinta dias. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 4 de dezembro de 2017.

Davi Liduvino Ribeiro



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2017, foi disponibilizado na página 2289 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio. Porque o(s) valor(es) bloqueado(s) (R\$ 68,04 ) é (são) muito inferior(es) ao do débito (R\$ 424.665,68), não solicitei a transferência e procedi o desbloqueio, tudo conforme expediente nos autos. Verifiquei, outrossim, resposta junto ao Renajud e Infojud, devendo as cópias das declarações serem arquivadas em cartório em pasta própria, ficando à disposição da parte interessada por trinta dias. Int."

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2017.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da(s) parte(s) exequente. Nada Mais. São José dos Campos, 05 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de fls. retro.

Nada Mais. São José dos Campos, 05 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de fls. retro."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 6 de março de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2018, foi disponibilizado na página 1937 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de fls. retro."

São José dos Campos, 7 de março de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da parte exequente. Nada Mais. São José dos Campos, 25 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Febeliano dos Santos Costa**

Vistos.

Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias.

No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte (arquivo provisório).

Int.

São José dos Campos, 21 de maio de 2018.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0274/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte (arquivo provisório).Int.São José dos Campos, 21 de maio de 2018."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 22 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2018, foi disponibilizado na página 2201 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se manifestação do(a) credor(a) por mais trinta dias. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte (arquivo provisório).Int.São José dos Campos, 21 de maio de 2018."

São José dos Campos, 23 de maio de 2018.

Davi Liduvino Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da parte exequente. Nada Mais. São José dos Campos, 20 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577**

**Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA** por seu advogado que abaixo subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o **desarquivamento** do feito em epigrafe.

Outrossim, visando o regular prosseguimento do feito, requer que seja determinada a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – [www.bacen.gov.br/?sisbacen](http://www.bacen.gov.br/?sisbacen))**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por Vossa Excelência.

Por fim, requer a juntada da taxa judiciária, bem como a memória atualizada do débito.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru, 13 de Agosto de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000321551174007120620000008000175904022**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000321551174007120620000008000175904022**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			206-2
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:206-2			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000321551174007120620000008000175904022**



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/08/2019 - PORTAL JURIDICO - 15:22:23  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 32155117400-7
	12062000000-8 00017590402-2
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2019
VALOR TOTAL	32,15

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
9.2FF.B22.FC2.09C.451



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000045005117400814341000000000175900604**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000045005117400814341000000000175900604**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**86850000000045005117400814341000000000175900604**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 16:21, sob o número WSJ.19702654670. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 736C3F3.



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/08/2019 - PORTAL JURIDICO - 15:22:43  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 45005117400-8
	14341000000-0 00017590060-4
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2019
VALOR TOTAL	45,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
9.56A.242.5B7.5C0.3BC



# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

CPF / CNPJ 03.217.748/0001-39

Operação / Finalidade 00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

### Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 12,000% ao mês, sem capitalização, debitados no final;
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS à taxa de 10,000% do valor atualizado;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Crédito	Transferência	
05.08.2015	SLD DEV NESTA DATA	-	-293.962,79	-	-293.962,79	-	-	-293.962,79
30.09.2015	Correção monetária	-	-711,17	-	-711,17	-	-	-294.673,96
31.10.2015	Correção monetária	-	-1.553,06	-	-1.553,06	-	-	-296.227,02
30.11.2015	Correção monetária	-	-2.207,09	-	-2.207,09	-	-	-298.434,11
31.12.2015	Correção monetária	-	-3.423,67	-	-3.423,67	-	-	-301.857,78
31.01.2016	Correção monetária	-	-2.716,72	-	-2.716,72	-	-	-304.574,50
29.02.2016	Correção monetária	-	-4.300,27	-	-4.300,27	-	-	-308.874,77
31.03.2016	Correção monetária	-	-3.137,70	-	-3.137,70	-	-	-312.012,47
30.04.2016	Correção monetária	-	-1.328,47	-	-1.328,47	-	-	-313.340,94
31.05.2016	Correção monetária	-	-2.072,44	-	-2.072,44	-	-	-315.413,38
30.06.2016	Correção monetária	-	-2.990,86	-	-2.990,86	-	-	-318.404,24
31.07.2016	Correção monetária	-	-1.546,50	-	-1.546,50	-	-	-319.950,74
31.08.2016	Correção monetária	-	-2.047,68	-	-2.047,68	-	-	-321.998,42
26.09.2016	AMORTIZACAO	-		25.057,21				-296.941,21
30.09.2016	Correção monetária	-	-965,95	-	-965,95	-	-	-297.907,16
31.10.2016	Correção monetária	-	-246,27	-	-246,27	-	-	-298.153,43
30.11.2016	Correção monetária	-	-490,49	-	-490,49	-	-	-298.643,92
31.12.2016	Correção monetária	-	-216,02	-	-216,02	-	-	-298.859,94
31.01.2017	Correção monetária	-	-418,40	-	-418,40	-	-	-299.278,34
28.02.2017	Correção monetária	-	-1.135,10	-	-1.135,10	-	-	-300.413,44
31.03.2017	Correção monetária	-	-798,34	-	-798,34	-	-	-301.211,78
30.04.2017	Correção monetária	-	-932,74	-	-932,74	-	-	-302.144,52
31.05.2017	Correção monetária	-	-249,77	-	-249,77	-	-	-302.394,29
30.06.2017	Correção monetária	-	-1.053,44	-	-1.053,44	-	-	-303.447,73
31.07.2017	Correção monetária	-		940,64				-302.507,09
31.08.2017	Correção monetária	-	-514,26	-	-514,26	-	-	-303.021,35
30.09.2017	Correção monetária	-		87,97				-302.933,38
31.10.2017	Correção monetária	-		62,61				-302.870,77

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



# Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo	
30.11.2017	Correção monetária	-	-1.084,41	-	-	-303.955,18	-303.955,18	
31.12.2017	Correção monetária	-	-565,37	-	-	-304.520,55	-304.520,55	
31.01.2018	Correção monetária	-	-791,75	-	-	-305.312,30	-305.312,30	
28.02.2018	Correção monetária	-	-634,19	-	-	-305.946,49	-305.946,49	
31.03.2018	Correção monetária	-	-609,77	-	-	-306.556,26	-306.556,26	
30.04.2018	Correção monetária	-	-207,66	-	-	-306.763,92	-306.763,92	
31.05.2018	Correção monetária	-	-665,70	-	-	-307.429,62	-307.429,62	
30.06.2018	Correção monetária	-	-1.279,21	-	-	-308.708,83	-308.708,83	
31.07.2018	Correção monetária	-	-4.562,77	-	-	-313.271,60	-313.271,60	
31.08.2018	Correção monetária	-	-783,18	-	-	-314.054,78	-314.054,78	
31.10.2018	Correção monetária	-	-973,62	-	-	-315.028,40	-315.028,40	
30.11.2018	Correção monetária	-	-1.219,39	-	-	-316.247,79	-316.247,79	
31.12.2018	Correção monetária	-	816,94	-	-	-315.430,85	-315.430,85	
31.01.2019	Correção monetária	-	-441,60	-	-	-315.872,45	-315.872,45	
28.02.2019	Correção monetária	-	-1.026,91	-	-	-316.899,36	-316.899,36	
31.03.2019	Correção monetária	-	-1.895,15	-	-	-318.794,51	-318.794,51	
30.04.2019	Correção monetária	-	-2.375,24	-	-	-321.169,75	-321.169,75	
31.05.2019	Correção monetária	-	-1.991,45	-	-	-323.161,20	-323.161,20	
30.06.2019	Correção monetária	-	-469,09	-	-	-323.630,29	-323.630,29	
31.07.2019	Correção monetária	-	-33,44	-	-	-323.663,73	-323.663,73	
31.07.2019	Juros de Mora	-	-141.650,82	-	-	-465.314,55	-465.314,55	
31.07.2019	Honorários Advocatícios	-	-46.531,45	-	-	-511.846,00	-511.846,00	

## Saldo Devedor em 31.07.2019

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.10.2015	60,4077		TJ-SP	30.11.2015	60,8729		TJ-SP	31.12.2015	61,5486	
TJ-SP	31.01.2016	62,1025		TJ-SP	29.02.2016	63,0402		TJ-SP	31.03.2016	63,6391	
TJ-SP	30.04.2016	63,9191		TJ-SP	31.05.2016	64,3282		TJ-SP	30.06.2016	64,9586	
TJ-SP	31.07.2016	65,2639		TJ-SP	31.08.2016	65,6816		TJ-SP	26.09.2016	65,9852	
TJ-SP	30.09.2016	65,8852		TJ-SP	31.10.2016	65,9379		TJ-SP	30.11.2016	66,0500	
TJ-SP	31.12.2016	66,0963		TJ-SP	31.01.2017	66,1888		TJ-SP	28.02.2017	66,4668	
TJ-SP	31.03.2017	66,6263		TJ-SP	30.04.2017	66,8395		TJ-SP	31.05.2017	66,8930	
TJ-SP	30.06.2017	67,1338		TJ-SP	31.07.2017	66,9324		TJ-SP	31.08.2017	67,0462	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME

CPF / ONPJ  
03.217.748/0001-39

Operação / Finalidade  
00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	30.09.2017	67,0261		TJ-SP	31.10.2017	67,0127		TJ-SP	30.11.2017	67,2606	
TJ-SP	31.12.2017	67,3817		TJ-SP	31.01.2018	67,5569		TJ-SP	28.02.2018	67,7123	
TJ-SP	31.03.2018	67,8341		TJ-SP	30.04.2018	67,8816		TJ-SP	31.05.2018	68,0242	
TJ-SP	30.06.2018	68,3167		TJ-SP	31.07.2018	69,2936		TJ-SP	31.08.2018	69,4668	
TJ-SP	30.09.2018	69,4668		TJ-SP	31.10.2018	69,6752		TJ-SP	30.11.2018	69,9539	
TJ-SP	31.12.2018	69,7791		TJ-SP	31.01.2019	69,8767		TJ-SP	28.02.2019	70,1283	
TJ-SP	31.03.2019	70,5070		TJ-SP	30.04.2019	71,0499		TJ-SP	31.05.2019	71,4762	
TJ-SP	30.06.2019	71,5834		TJ-SP	31.07.2019	71,5906					

### Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Cálculo = 2237719

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Providencie a exequente a complementação do recolhimento em guia própria (FEDTJ – código 434-1), da taxa (**novo valor de R\$ 16,00**) por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 14 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a exequente a complementação do recolhimento em guia própria (FEDTJ - código 434-1), da taxa (novo valor de R\$ 16,00) por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 16 de agosto de 2019.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2019, foi disponibilizado na página 1920 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Providencie a exequente a complementação do recolhimento em guia própria (FEDTJ - código 434-1), da taxa (novo valor de R\$ 16,00) por CPF/CNPJ e por sistema a ser pesquisado (Provimento CSM 1864/2011), em 05 (cinco) dias."

São José dos Campos, 19 de agosto de 2019.

Thamy Takeuchi de Oliveira Cirne  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que decorreu em 27/08/2019 o prazo para a parte exequente atender à intimação à(s) pág(s). 95. Nada Mais. São José dos Campos, 29 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de página(s) 98.

Nada Mais. São José dos Campos, 29 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0500/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de página(s) 98."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 30 de agosto de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2019, foi disponibilizado na página 1944 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão de página(s) 98."

São José dos Campos, 2 de setembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da complementação das taxas judiciárias, para realização da pesquisa requerida as fls.87/94..

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 09 de setembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo 1017862-60.2015.8.26	Unidade .0577		CEP 12245-030
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 3,00
			Total 3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|030051174008|143410000000|000175901287



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo 1017862-60.2015.8.26	Unidade .0577		CEP 12245-030
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 3,00
			Total 3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|030051174008|143410000000|000175901287



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo 1017862-60.2015.8.26	Unidade .0577		CEP 12245-030
Endereço AV. DR. NELSON D'AVILA, 149			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 3,00
			Total 3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|030051174008|143410000000|000175901287





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/09/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:56:23  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 03005117400-8
	14341000000-0 00017590128-7
DATA DO PAGAMENTO	28/08/2019
VALOR TOTAL	3,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
C.F99.BD7.8DD.01E.8C3




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

Juiz(a) de Direito: Matheus Amstalden Valarini

À Serventia para pesquisa:


 de bens;

junto ao:


 BACENJUD;

Int.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2019.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.PSANTOS5 quinta-feira, 19/09/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190010311451
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	19/09/2019 17h07
<b>Número do Processo:</b>	1017862-60.2015.8.26.0577
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	26942 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Matheus Amstalden Valarini (Protocolizado por Priscila Aki Hoga Deliberali Santos)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Banco do Brasil S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
03.217.748/0001-39 : MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS	511.846,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
185.632.908-94 : FATIMA CRISTINA DE SOUZA	511.846,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
159.497.768-28 : MARCELO CARLOS DE SOUZA	511.846,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

Juiz(a) de Direito: Matheus Amstalden Valarini

Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio pelo Banco do Brasil S/A (R\$ 769,50), em conta de titularidade do **coexecutado Marcelo Carlos de Souza SJCampos**. Assim, solicitei a transferência do valor bloqueado.

Intime-se o coexecutado, na pessoa de seu advogado, dos valores tornados indisponíveis para se manifestar, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do novo Código de Processo Civil.

Rejeitada ou não apresentada manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade da lavratura de termo (§ 5º).

Int.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0552/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À Serventia para pesquisa: ( x ) de bens; junto ao: ( x ) BACENJUD; Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0552/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio pelo Banco do Brasil S/A (R\$ 769,50), em conta de titularidade do coexecutado Marcelo Carlos de Souza SJCampos. Assim, solicitei a transferência do valor bloqueado. Intime-se o coexecutado, na pessoa de seu advogado, dos valores tornados indisponíveis para se manifestar, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do novo Código de Processo Civil. Rejeitada ou não apresentada manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade da lavratura de termo (§ 5º). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2019, foi disponibilizado na página 2076 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "À Serventia para pesquisa: ( x ) de bens; junto ao: ( x ) BACENJUD; Int."

São José dos Campos, 25 de setembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2019, foi disponibilizado na página 2076 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Nesta data, em consulta ao sistema Bacen Jud, constatei que houve parcial cumprimento da ordem de bloqueio pelo Banco do Brasil S/A (R\$ 769,50), em conta de titularidade do coexecutado Marcelo Carlos de Souza SJCampos. Assim, solicitei a transferência do valor bloqueado. Intime-se o coexecutado, na pessoa de seu advogado, dos valores tornados indisponíveis para se manifestar, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do novo Código de Processo Civil. Rejeitada ou não apresentada manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade da lavratura de termo (§ 5º). Int."

São José dos Campos, 25 de setembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que decorreu em 03/10/2019 decorreu prazo para que a parte executada comprovasse a impenhorabilidade e ou (b) excesso de indisponibilidade (NCPC, art. 854, §3º) do bloqueio (fl. 107). Nada Mais. São José dos Campos, 04 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/09/2019	Agência(pref/dv) 5971 -	Nº da conta judicial 700126329618
Data da guia 23/09/2019	Nº da guia 20190010311451	Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO JOSE DOS CAMPOS	Orgão/Vara UPJ 04ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 769,50		
REU MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMP	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 03.217.748/0001-39		
AUTOR BANCO DO BRASIL S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2AEC46A9CC2F38A8      Data/Hora da impressão 17/10/2019 / 13:34:21      Data do depósito 24/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/09/2019	Agência(pref/dv) 5971 -	Nº da conta judicial 700126329618
Data da guia 23/09/2019	Nº da guia 20190010311451	Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO JOSE DOS CAMPOS	Orgão/Vara UPJ 04ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 769,50		
REU MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMP	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 03.217.748/0001-39		
AUTOR BANCO DO BRASIL S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2AEC46A9CC2F38A8      Data/Hora da impressão 17/10/2019 / 13:34:21      Data do depósito 24/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/09/2019	Agência(pref/dv) 5971 -	Nº da conta judicial 700126329618
Data da guia 23/09/2019	Nº da guia 20190010311451	Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca SAO JOSE DOS CAMPOS	Orgão/Vara UPJ 04ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 769,50		
REU MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMP	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 03.217.748/0001-39		
AUTOR BANCO DO BRASIL S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2AEC46A9CC2F38A8      Data/Hora da impressão 17/10/2019 / 13:34:21      Data do depósito 24/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

Juiz(a) de Direito: **Matheus Amstalden Valarini**

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação do devedor, nos termos do artigo 854, §5.º do Código de Processo Civil, converto a indisponibilidade de fls. 107 em penhora, sem a necessidade de lavratura de termo. O valor já foi transferido para uma conta judicial (fls. 117).

Fica autorizado o levantamento do valor de **R\$ 769,50** pelo exequente, observado que, diante da implantação nesta Comarca do Módulo de Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE (Comunicado Conjunto n.º 1514/2019 DJe de 10 de setembro de 2019, páginas 01/02), para o levantamento a parte credora deverá juntar, em **dez** dias, o “*Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico*” devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 – DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 – DJe de 25 de outubro de 2018). Referido formulário está disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais) (Orientações gerais - Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico).

Int.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2019.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0611/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação do devedor, nos termos do artigo 854, §5.º do Código de Processo Civil, converto a indisponibilidade de fls. 107 em penhora, sem a necessidade de lavratura de termo. O valor já foi transferido para uma conta judicial (fls. 117). Fica autorizado o levantamento do valor de R\$ 769,50 pelo exequente, observado que, diante da implantação nesta Comarca do Módulo de Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE (Comunicado Conjunto n.º 1514/2019 DJe de 10 de setembro de 2019, páginas 01/02), para o levantamento a parte credora deverá juntar, em dez dias, o "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico" devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 - DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 - DJe de 25 de outubro de 2018). Referido formulário está disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais) (Orientações gerais - Formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de outubro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0611/2019, foi disponibilizado na página 1943 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação do devedor, nos termos do artigo 854, §5.º do Código de Processo Civil, converto a indisponibilidade de fls. 107 em penhora, sem a necessidade de lavratura de termo. O valor já foi transferido para uma conta judicial (fls. 117). Fica autorizado o levantamento do valor de R\$ 769,50 pelo exequente, observado que, diante da implantação nesta Comarca do Módulo de Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE (Comunicado Conjunto n.º 1514/2019 DJe de 10 de setembro de 2019, páginas 01/02), para o levantamento a parte credora deverá juntar, em dez dias, o "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico" devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 - DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 - DJe de 25 de outubro de 2018). Referido formulário está disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais) (Orientações gerais - Formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico). Int."

São José dos Campos, 21 de outubro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTRO**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD** (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>), a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 1 de novembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza**

Juiz(a) de Direito: Matheus Amstalden Valarini

Cumpra o exequente a determinação de fls. 118.

Para deferimento do pedido de pesquisa Renajud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2.516/2019 (**R\$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa**), no prazo de quinze dias.

Int.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2019.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0643/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra o exequente a determinação de fls. 118. Para deferimento do pedido de pesquisa Renajud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2.516/2019 (R\$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de quinze dias. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 5 de novembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0643/2019, foi disponibilizado na página 2286 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Cumpra o exequente a determinação de fls. 118. Para deferimento do pedido de pesquisa Renajud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM 2.516/2019 (R\$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ e para cada pesquisa), no prazo de quinze dias. Int."

São José dos Campos, 6 de novembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, bem com do formulário MLE, para levantamento dos valores de fls.107/110, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 27 de Novembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (*padrão CNJ*): 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)

**Nome do beneficiário do levantamento:** Banco do Brasil S/A

**CPF/CNPJ:**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** 107/110

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 769,50

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME

CPF/CNPJ do titular da conta:

Banco: Banco do Brasil S/A

Código do Banco: 001

Agência: 4935-2

Conta nº: 29.011.332-6

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:** Conta em nome da parte, contudo beneficiário Banco do Brasil.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000448005117400014341000000000175901066



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000448005117400014341000000000175901066



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade		CEP
1017862-60.2015.8.26	.0577		12245-030
Endereço			Código
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000448005117400014341000000000175901066





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
27/11/2019 - PORTAL JURIDICO - 09:50:09  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86820000000-4 48005117400-0
	14341000000-0 00017590106-6
DATA DO PAGAMENTO	18/11/2019
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
2.05B.93B.E4D.20F.086







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:  
(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Matheus Amstalden Valarini

À Serventia para pesquisa:

(  ) de bens;

junto ao:

(  ) RENAJUD;

Fica intimada a parte credora a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, novo “*Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico*” devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 – DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 – DJe de 25 de outubro de 2018).

Int.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2019.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0690/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À Serventia para pesquisa:....; Fica intimada a parte credora a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, novo "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico" devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 - DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 - DJe de 25 de outubro de 2018). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 28 de novembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2019, foi disponibilizado na página 2256 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "À Serventia para pesquisa:...; Fica intimada a parte credora a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, novo "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico" devidamente preenchido com o correto vínculo da conta recebedora, em nome do titular do crédito, de seu representante legal ou de seu(sua) advogado(a), desde que com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (Comunicado Conjunto n.º 474/2017 - DJe de 20 de fevereiro de 2017 e Comunicado Conjunto n.º 2059/2018 - DJe de 25 de outubro de 2018). Int."

São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



Restrições Judiciais Veículos Automotores

Seja bem vindo,

MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND

TJSP

29/11/2019 • 14h 17' 05" • 05:48

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EIK5818		SP	REB/INDYCAR LUX	2009	2009	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	MPH3974		ES	REB/ELDORADO PESTANA CRG	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CEZ7017		SP	IMP/FORD MONDEO CLX AD	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	
<input type="checkbox"/>	KOD2512		SP	VW/KOMBI	1996	1996	MARCELO CARLOS DE SOUZA	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND****29/11/2019 - 14:34:03****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	EIK5818	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2009
<b>Chassi</b>	9A9BE57519JCC2501	<b>Marca/Modelo</b>	REB/INDYCAR LUX	<b>Ano Modelo</b>	2009

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO PAULO
<b>Órgão Judiciário</b>	39A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	<b>Nro do Processo</b>	10007814720165020039
<b>Juiz Inclusão</b>	DIEGO CUNHA MAESO MONTES	<b>CPF</b>	884.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LUIS ANTONIO CAMPANA SOARES	<b>CPF</b>	123.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	13/07/2018

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND****29/11/2019 - 14:34:21****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	MPH3974	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1996
<b>Chassi</b>	9A9CM0511T1CR4437	<b>Marca/Modelo</b>	REB/ELDORADO PESTANA CRG	<b>Ano Modelo</b>	1996

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO PAULO
<b>Órgão Judiciário</b>	39A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	<b>Nro do Processo</b>	10007814720165020039
<b>Juiz Inclusão</b>	DIEGO CUNHA MAESO MONTES	<b>CPF</b>	884.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LUIS ANTONIO CAMPANA SOARES	<b>CPF</b>	123.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	13/07/2018

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND****29/11/2019 - 14:34:36****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	CEZ7017	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1996
<b>Chassi</b>	WF0ADXGBBTGC69800	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/FORD MONDEO CLX AD	<b>Ano Modelo</b>	1996

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO PAULO
<b>Órgão Judiciário</b>	39A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	<b>Nro do Processo</b>	10007814720165020039
<b>Juiz Inclusão</b>	DIEGO CUNHA MAESO MONTES	<b>CPF</b>	884.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LUIS ANTONIO CAMPANA SOARES	<b>CPF</b>	123.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	13/07/2018

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND****29/11/2019 - 14:34:48****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	KOD2512	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1996
<b>Chassi</b>	9BWZZZ231TP012309	<b>Marca/Modelo</b>	VW/KOMBI	<b>Ano Modelo</b>	1996

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	JACAREI
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREI	<b>Nro do Processo</b>	1007232872016
<b>Juiz Inclusão</b>	PAULO ALEXANDRE AYRES DE CAMARGO	<b>CPF</b>	173.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIANE DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI MADUREIRA	<b>CPF</b>	358.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	20/10/2017
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	20/10/2017
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 42.454,85	<b>Data da Execução</b>	24/08/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO PAULO
<b>Órgão Judiciário</b>	39A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	<b>Nro do Processo</b>	10007814720165020039
<b>Juiz Inclusão</b>	DIEGO CUNHA MAESO MONTES	<b>CPF</b>	884.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LUIS ANTONIO CAMPANA SOARES	<b>CPF</b>	123.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	13/07/2018





Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND  
07:44

TJSP

29/11/2019 • 14h 36' 43" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em:    RENAJUD    Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND, liberado nos autos em 02/12/2019 às 09:50 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 7DECD7D.



Restrições Judiciais: Veículos Automotor

Seja bem vindo,

MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND

TJSP

29/11/2019 • 14h 36' 43" • 06:30

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EAN2520		SP	GM/MONTANA CONQUEST	2007	2008	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	CYA4647		SP	I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	2000	2001	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	BPU7024		SP	M.BENZ/L 708 E	1987	1987	MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND, liberado nos autos em 02/12/2019 às 09:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 7DECFAC.

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND****29/11/2019 - 14:40:22****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	EAN2520	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2007
<b>Chassi</b>	9BGXL80808B155836	<b>Marca/Modelo</b>	GM/MONTANA CONQUEST	<b>Ano Modelo</b>	2008

**Restrições RENAVAL**

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND

29/11/2019 - 14:40:38

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	CYA4647	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2000
<b>Chassi</b>	JMY0RK9701PY00462	<b>Marca/Modelo</b>	I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	<b>Ano Modelo</b>	2001

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND

29/11/2019 - 14:40:54

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BPU7024	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1987
<b>Chassi</b>	9BM308325HB777805	<b>Marca/Modelo</b>	M.BENZ/L 708 E	<b>Ano Modelo</b>	1987

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárium - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência à parte autora da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Renajud, conforme expediente nos autos.

Nada Mais. São José dos Campos, 02 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0694/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte autora da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Renajud, conforme expediente nos autos."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 2 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0694/2019, foi disponibilizado na página 2090 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Renajud, conforme expediente nos autos."

São José dos Campos, 3 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "*Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente*".

Nada Mais. São José dos Campos, 12 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0725/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente"."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0725/2019, foi disponibilizado na página 1979 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente"."

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência **requerer**, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de **penhora em nome do executado**, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, requer a juntada da taxa judiciária devidamente recolhida, bem como requer a juntada do formulário MLE para transferência dos valores bloqueados nos autos.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 16 de dezembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP	
1017862-60.2015.8.26	.0577	12245-030	
Endereço	Código		Valor
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149	434-1		48,00
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000480051174000143410000000000175906033



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP	
1017862-60.2015.8.26	.0577	12245-030	
Endereço	Código		Valor
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149	434-1		48,00
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000480051174000143410000000000175906033



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0175-90
Nº do processo	Unidade	CEP	
1017862-60.2015.8.26	.0577	12245-030	
Endereço	Código		Valor
AV. DR. NELSON D´AVILA, 149	434-1		48,00
Histórico	Total		48,00
BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO CARLOS DE SOUZA bbjur 2015/0115887 ag0175 proc 1017862-60.2015.8.26.0577 04 VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000480051174000143410000000000175906033





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/12/2019 - PORTAL JURIDICO - 09:47:26  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01915-1  
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 48005117400-0
	14341000000-0 00017590603-3
DATA DO PAGAMENTO	09/12/2019
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
5.48D.FB4.5F5.FEC.518



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (*padrão CNJ*): 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)

**Nome do beneficiário do levantamento:** Banco do Brasil S/A

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0001-91

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** FI.117

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 769,50

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Marcelo Carlos de Souza

CPF/CNPJ do titular da conta: 03.217.748/0001-39

Banco: Banco do Brasil S/A

Código do Banco: 001

Agência: 4935-2

Conta nº: 29.011.332-6

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:** Conta em nome da parte, contudo beneficiário Banco do Brasil.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: **Matheus Amstalden Valarini**

Providencie a Serventia requisição eletrônica de:

- (  ) pesquisa de:  
     (  ) de bens;  
     (  ) de endereço;

junto ao sistema:

- (  ) BACENJUD;  
 (  ) INFOJUD;  
 (  ) RENAJUD;  
 (  ) SIEL;  
 (  ) ARISP.  
  
 (  ) bloqueio de bens pelo sistema:  
     (  ) RENAJUD.  
     (  ) BACENJUD.

Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, em sendo localizadas declarações de imposto de renda, deverá a serventia proceder a sua juntada aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça (tarjar).

Int.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárium - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para emissão do Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE), deverá o Credor apresentar novo formulário, uma vez que, conforme orientação da Corregedoria Geral da Justiça, o beneficiário deve ser o titular da conta bancária indicada.

Nada Mais. São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Regina De Oliveira Penafieri, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0736/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a Serventia requisição eletrônica de:.... Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, em sendo localizadas declarações de imposto de renda, deverá a serventia proceder a sua juntada aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça (tarjar). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0736/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para emissão do Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE), deverá o Credor apresentar novo formulário, uma vez que, conforme orientação da Corregedoria Geral da Justiça, o beneficiário deve ser o titular da conta bancária indicada."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2019, foi disponibilizado na página 1809 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Providencie a Serventia requisição eletrônica de:.... Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, em sendo localizadas declarações de imposto de renda, deverá a serventia proceder a sua juntada aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça (tarjar). Int."

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2019, foi disponibilizado na página 1809 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para emissão do Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE), deverá o Credor apresentar novo formulário, uma vez que, conforme orientação da Corregedoria Geral da Justiça, o beneficiário deve ser o titular da conta bancária indicada."

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2019.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Infojud, conforme expediente nos autos. Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, tendo em vista que foram encontradas declarações de imposto de renda, o feito passa a tramitar em segredo de justiça.

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Infojud, conforme expediente nos autos. Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, tendo em vista que foram encontradas declarações de imposto de renda, o feito passa a tramitar em segredo de justiça."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de janeiro de 2020.

Viviane Oliveira Carneiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2020, foi disponibilizado na página 2706 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da(s) pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) sistema(s) Infojud, conforme expediente nos autos. Diante do disposto no Provimento CSM n.º 2.473/2018, que revogou expressamente o Provimento CSM n.º 293/1986, tendo em vista que foram encontradas declarações de imposto de renda, o feito passa a tramitar em segredo de justiça."

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2020.

Viviane Oliveira Carneiro  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "*Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente*".

Nada Mais. São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Sidnei Souza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requer, a intimação dos requeridos, na pessoa de seus advogados, via imprensa oficial, para que indiquem bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 774, inciso V, do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 10 de fevereiro de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:  
(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Matheus Amstalden Valarini

Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de multa (NCPC, art. 774, V e parágrafo único).

Int.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2020.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0102/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de multa (NCPC, art. 774, V e parágrafo único). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0102/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente"."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2020, foi disponibilizado na página 2487 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de multa (NCPC, art. 774, V e parágrafo único). Int."

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2020, foi disponibilizado na página 2487 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente"."

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, expor e requerer o que segue:

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa.

O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br> (Provimento nº 39 do CNJ), e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias.

Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a finalidade de pesquisa de bens em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 02 de março de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: **Matheus Amstalden Valarini**

Defiro a inclusão do nome da parte executada no cadastro nacional de indisponibilidade. Providencie a serventia.

Int.

São José dos Campos, 04 de março de 2020.

MANUAL INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO

# Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

1 Mensagem não lida na sua INBOX

4 OFICIO CÍVEL ?

Seja bem-vindo **MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND**

seu último acesso foi em

HOME ORDENS USUÁRIOS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS

INDISPONIBILIDADE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE CONSULTA SEGUNDA VIA RESPONDIDOS

## Indisponibilidade incluída com sucesso

**Número do Protocolo:** 202004.0611.01113527-IA-080

**Número do Processo:** 10178626020158260577

**Nome do Processo:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Data do Cadastramento:** 06/04/2020 às 11:04:36

**Emissor da Ordem:** SP - SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO JOSE DOS CAMPOS - Central - 4 OFICIO CÍVEL - MARISA REGINA DA SILVA

**Aprovado por:** SP - SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO JOSE DOS CAMPOS - Central - 4 OFICIO CÍVEL - MARISA REGINA DA SILVA SON

### Dados da Indisponibilidade:

**CPF:** 159.497.768-28  
**Nome:** MARCELO CARLOS DE SOUZA

**CPF:** 185.632.908-94  
**Nome:** FATIMA CRISTINA DE SOUZA

**CNPJ:** 03.217.748/0001-39  
**Nome:** MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS - ME

f8ff.5c51.015d.0aa0.6e66.10e8.f3ce.be7c.933b.85cd

IMPRIMIR

Sede Administrativa: Av. Paulista, 1776 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-921  
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br  
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:00h

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND, liberado nos autos em 06/04/2020 às 11:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código 8881820.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da inclusão dos executados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme expediente nos autos.

Nada Mais. São José dos Campos, 06 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0229/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da inclusão dos executados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme expediente nos autos."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 6 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2020, foi disponibilizado na página 2024 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ficando ciente, outrossim, da inclusão dos executados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme expediente nos autos."

São José dos Campos, 7 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL SA**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A penhora “*on line*” restou infrutífera.

Pela Receita Federal, Detran e CRI não foram encontrados bens passíveis de penhora.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência tendo em vista que nos imóveis localizados no qual o banco indicou a penhora há diversas penhoras, hipotecas e arrolamento de bens, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressalvando-se o direito do credor de renovar os atos executórios tendo em vista o banco não ter interesse nos imóveis localizados e indicados a penhora.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 09 de abril de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: EDUARDO DE FRANCA HELENE

Esclareça o credor se possui interesse nos veículos localizados na pesquisa pelo sistema Renajud.

Int.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Esclareça o credor se possui interesse nos veículos localizados na pesquisa pelo sistema Renajud. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 16 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2020, foi disponibilizado na página 1816 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Esclareça o credor se possui interesse nos veículos localizados na pesquisa pelo sistema Renajud. Int."

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)**

**BANCO DO BRASIL SA**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., informa que diante das restrições existentes nos veículos e a sua difícil comercialização, reitera os termos da petição de fl.186, na qual requer a Vossa Excelência tendo em vista que nos imóveis localizados no qual o banco indicou a penhora há diversas penhoras, hipotecas e arrolamento de bens, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressaltando-se o direito do credor de renovar os atos executórios tendo em vista o banco não ter interesse nos imóveis localizados e indicados a penhora.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 22 de abril de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: **Matheus Amstalden Valarini**

Uma vez que foram localizados bens nas pesquisas realizadas, incabível a aplicação do artigo 921, III, do Código de Processo Civil, pois esse dispositivo pressupõe a ausência de bens penhoráveis.

Assim, aguarde-se provocação em arquivo provisório (código 61613).

Int.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Uma vez que foram localizados bens nas pesquisas realizadas, incabível a aplicação do artigo 921, III, do Código de Processo Civil, pois esse dispositivo pressupõe a ausência de bens penhoráveis. Assim, aguarde-se provocação em arquivo provisório (código 61613). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 27 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2020, foi disponibilizado na página 1645 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Uma vez que foram localizados bens nas pesquisas realizadas, incabível a aplicação do artigo 921, III, do Código de Processo Civil, pois esse dispositivo pressupõe a ausência de bens penhoráveis. Assim, aguarde-se provocação em arquivo provisório (código 61613). Int."

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA SJ CAMPOS-ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a penhora do bem imóvel registrado sob a matrícula nº 218.431 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP, conforme matrícula em anexo.

Assim, **requer a expedição do competente Auto de Penhora**, sendo realizado mediante Termo de Penhora, nos termos do art. 845, § 1º do CPC, **intimando os devedores, na pessoa do procurador, para assumir o cargo de fiel depositário do bem.**

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de Maio de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

Matrícula	Ficha
218.431	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 5 de dezembro de 2013.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**ESPLANADA LIFE CLUB**


A vaga de garagem nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%.

Cadastro Municipal: 40.0046.0026.0000 (em maior área).

Proprietária: **HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ nº 49.263.189/0001-02, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 179.442 em 15/12/2006, com especificação registrada sob nº 363, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.206, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 05/12/2013.

Protocolo nº 519.111 em 12 de novembro de 2013.

Eu,  Patrícia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 05 de dezembro de 2013.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº 237 na matrícula nº 179.442 em 21 de agosto de 2008, consta que por Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - SFH nº 000560178-9, passado em São Paulo-SP, em 27 de julho de 2007 e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e Outras Avenças passado em Osasco-SP em 26 de maio de 2008, Helbor Empreendimentos S/A hipotecou o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outros 256), para o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia do crédito no valor de **RS18.000.000,00**, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Esplanada**

vide verso

Matrícula	Ficha
218.431	01 verso

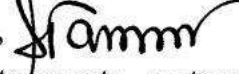
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:


**Life Club**, cujo crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 27 de novembro de 2009, vencível em 27/05/2010, prorrogado para o dia **27/11/2011**, conforme averbação nº **261** na matrícula nº **179.442**, com taxa de juros nominal de 10,48% ao ano e efetiva de 11,00% ao ano (observadas as condições da cláusula 13ª I e II) e demais condições constantes do título. Protocolo nº 400.141 em 29 de julho de 2008.


Eu,  Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2014.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Quitação, passado em São Paulo-SP de 03 de janeiro de 2014, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, autorizou o **cancelamento** da **hipoteca** noticiada na Av.01. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 523.422 em 16 de janeiro de 2014.

Eu,  Diego Vendramini da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Ricardo Cesar Ribeiro, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 03 - Em 07 de março de 2014.

**Compra e Venda**

Por Escritura de Compra e Venda de 30 de agosto de 2013, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, livro 837, páginas 157/164, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02 **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$27.622,11 para **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-0-SSP/SP, e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

continua na ficha nº 02



Matrícula	Ficha
218.431	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CNS nº 11.149-2

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 526.172 em 25 de fevereiro de 2014.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Paulo Luana* Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 04 - Em 06 de setembro de 2017.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 04 de setembro de 2017, PH000179978, que se extraiu dos autos da execução civil, processo nº 0009444822017, da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 contra **ARMARIUS MOVEIS DE ALTO PADRAO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.254.340/0001-65, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 159.497.768-28, **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 185.632.908-94, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outro imóvel), para garantia da dívida no valor de R\$165.510,79. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0227**. Protocolo nº 610.844 em 04 de setembro de 2017.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez* Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 05 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de setembro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F.**

continua no verso

Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>02 verso</b>
-----------------------------	--------------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**

CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 06 - Em 20 de outubro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 19 de dezembro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua na ficha nº 03

Matrícula	Ficha
218.431	03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.08 - Em 21 de maio de 2018.

**Cancelamento**

Por Ofício de 12 de abril de 2018, dos autos do processo nº 0009444-82.2017.8.26.0577 da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado o **cancelamento** do ato 4. Protocolo nº 626.532 em 11 de maio de 2018.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.09 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 6. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018.

Selo Digital: 1114923E1000000001365918U.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.10 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela

continua no verso

Matrícula 218.431	Ficha 03 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 7. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000007745719K.

Av.11 - Em 13 de abril de 2020.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu, *Adriana Perondi*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E100000000235748202.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Diante do disposto nos artigos 844 e 845, § 1º, do novo Código de Processo Civil, lavre-se o competente **termo de penhora** que deverá recair sobre o imóvel descrito na matrícula de fls. 195/200.

Consigno que a parte devedora deverá ser advertida de que, neste ato, fica constituída depositária fiel do bem, conforme disposto no artigo 838, IV, do novo Código de Processo Civil.

Intime-se a parte devedora na pessoa de seu advogado(a) constituído(a) nos autos.

Comprovado o pagamento da diligências do oficial de justiça, expeça-se **mandado para avaliação** do bem penhorado.

Feita a avaliação, a parte devedora também deverá ser intimada na pessoa do advogado constituído nos autos.

Após, de acordo com a regulamentação da Corregedoria de Justiça, que instituiu o sistema eletrônico, denominado penhora *on line*, para averbação de penhoras de bens imóveis no fólio real (Prov. nº 6/2009), tornem os autos conclusos para requisição da **averbação** da penhora por meio eletrônico.

Int.

São José dos Campos, 01 de junho de 2020.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0366/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do disposto nos artigos 844 e 845, § 1º, do novo Código de Processo Civil, lavre-se o competente termo de penhora que deverá recair sobre o imóvel descrito na matrícula de fls. 195/200. Consigno que a parte devedora deverá ser advertida de que, neste ato, fica constituída depositária fiel do bem, conforme disposto no artigo 838, IV, do novo Código de Processo Civil. Intime-se a parte devedora na pessoa de seu advogado(a) constituído(a) nos autos. Comprovado o pagamento da diligências do oficial de justiça, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Feita a avaliação, a parte devedora também deverá ser intimada na pessoa do advogado constituído nos autos. Após, de acordo com a regulamentação da Corregedoria de Justiça, que instituiu o sistema eletrônico, denominado penhora on line, para averbação de penhoras de bens imóveis no fôlio real (Prov. nº 6/2009), tornem os autos conclusos para requisição da averbação da penhora por meio eletrônico. Int. São José dos Campos, 01 de junho de 2020."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 2 de junho de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2020, foi disponibilizado na página 2186 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do disposto nos artigos 844 e 845, § 1º, do novo Código de Processo Civil, lavre-se o competente termo de penhora que deverá recair sobre o imóvel descrito na matrícula de fls. 195/200. Consigno que a parte devedora deverá ser advertida de que, neste ato, fica constituída depositária fiel do bem, conforme disposto no artigo 838, IV, do novo Código de Processo Civil. Intime-se a parte devedora na pessoa de seu advogado(a) constituído(a) nos autos. Comprovado o pagamento da diligências do oficial de justiça, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Feita a avaliação, a parte devedora também deverá ser intimada na pessoa do advogado constituído nos autos. Após, de acordo com a regulamentação da Corregedoria de Justiça, que instituiu o sistema eletrônico, denominado penhora on line, para averbação de penhoras de bens imóveis no fôlio real (Prov. nº 6/2009), tornem os autos conclusos para requisição da averbação da penhora por meio eletrônico. Int. São José dos Campos, 01 de junho de 2020."

São José dos Campos, 3 de junho de 2020.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:  
 (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Em São José dos Campos, aos 08 de junho de 2020, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): a vaga de garagem de nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida São João, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos com matrícula de nº 218.431, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcelo Carlos de Souza, CPF nº 159.497.768-28, e Fátima Cristina de Souza, CPF nº 185.632.908-94. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (1)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judicial, para a realização de Oficial de Justiça, conforme doc. anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 15 de junho de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira  
OAB/SP 123.199**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00046.332177 4 82850000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 08/06/2020	Vencimento 13/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000046332	Número Documento 46332	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **46332** Número do Processo: **1017862-60.2015.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2015/0115887 ADINAN RODRIGUE DE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **MARCELO CARLOS DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00046.332177 4 82850000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 08/06/2020	Vencimento 13/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000046332	Número Documento 46332	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **46332** Número do Processo: **1017862-60.2015.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2015/0115887 ADINAN RODRIGUE DE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **MARCELO CARLOS DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00046.332177 4 82850000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 08/06/2020	Vencimento 13/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28442710000046332	Número Documento 46332	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **46332** Número do Processo: **1017862-60.2015.8.26.0577**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2015/0115887 ADINAN RODRIGUE DE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **MARCELO CARLOS DE SOUZA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.271003 00046.332177 4 82850000008283</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 13/06/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5971-4 / 950001-4
Data do Documento 08/06/2020	Nº do documento 46332	Nosso número 28442710000046332
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 82,83

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
82,83

Pagador  
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0003399-54  
AVENIDA AVENIDA ANDROMEDA DE 1 ATE 2531 - NUMERO IMPAR 1, JARDIM SATELITE  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12230-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

15/06/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000021  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
00190000090284427100300046332177482850000008283  
-----

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

-----

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.  
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 00000000000000

-----

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/3399-54

-----

Data de Vencimento: 09/06/2020  
Data de Pagamento: 09/06/2020  
Valor do Documento: 82,83  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
Desconto/Abatimento(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00

-----

Valor Cobrado(=): 82,83

-----

AUT.B.068.2D5.1A5.9B1.B91





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento (fl. 201) – expedição de mandado para avaliação do bem.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Denise Zopelari Nasu Rodrigues, Assistente Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para dar o devido cumprimento, informe a parte interessada o endereço completo e atualizado do imóvel.

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_\_,  
 Gabriela Soares Dilly, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0420/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para dar o devido cumprimento, informe a parte interessada o endereço completo e atualizado do imóvel."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 22 de junho de 2020.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2020, foi disponibilizado na página 2073 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para dar o devido cumprimento, informe a parte interessada o endereço completo e atualizado do imóvel."

São José dos Campos, 23 de junho de 2020.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA SJ CAMPOS-ME**, em curso perante este r. Juízo e respectivo Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o endereço que deverá ser diligenciado:

Vaga de garagem nº 26 na Av. São João, 500 - Jardim Esplanada, São José dos Campos - SP, 12242-840.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 29 de junho de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento (fls. 201) mandado para avaliação do bem.

Nada Mais. São José dos Campos, 07 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **577.2020/030517-4**

ZONA C10

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** do imóvel do executado cujo endereço segue, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF 159.497.768-28, Avenida Sao Joao, 500, Vaga de garagem nº 26, Jardim Esplanada, CEP 12242-840, São José dos Campos - SP, conforme decisão: "Vistos. Diante do disposto nos artigos 844 e 845, § 1º, do novo Código de Processo Civil, lavre-se o competente termo de penhora que deverá recair sobre o imóvel descrito na matrícula de fls. 195/200. Consigno que a parte devedora deverá ser advertida de que, neste ato, fica constituída depositária fiel do bem, conforme disposto no artigo 838, IV, do novo Código de Processo Civil. Intime-se a parte devedora na pessoa de seu advogado(a) constituído(a) nos autos. Comprovado o pagamento da diligências do oficial de justiça, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Feita a avaliação, a parte devedora também deverá ser intimada na pessoa do advogado constituído nos autos. Após, de acordo com a regulamentação da Corregedoria de Justiça, que instituiu o sistema eletrônico, denominado penhora on line, para averbação de penhoras de bens imóveis no fólio real (Prov. nº 6/2009), tornem os autos conclusos para requisição da averbação da penhora por meio eletrônico. Int. São José dos Campos, 01 de junho de 2020."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 07 de julho de 2020. Maria Madalena Guerra Drummond, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**GUIA Nº 46332**

**VALOR R\$ 82,83**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira  
 Telefone Comercial: (14)21078888

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no*

**1017862-60.2015.8.26.0577/01**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*57720200305174\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárium - CEP 12246-260, Fone:  
 (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Leidijane Andrade Alves (29713)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2020/030517-4 procedi a Avaliação da Vaga de garagem nº 26 do Condomínio localizado na Avenida São João, nº 500, Jardim Esplanada, Matrícula nº 218.431 em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este considerando 10% do valor médio do imóvel (apartamento), após pesquisa de prática adotada no comércio em questão.

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 03 de março de 2021.

Guia nº 46332 – R\$ 82,83  
 A liberar: R\$ 82,83



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

(Aprovado pelo Comitê Gestor, conforme e-mail recebido em 13/05/2020)

Certifica-se que, diante da suspensão do expediente presencial e da determinação do Sistema Remoto de Trabalho (Home Office) instituído pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pela Corregedoria Geral de Justiça (período de 25/03/2020 a 26/07/2020 – Provimentos n.ºs 2554/2020, 2556/2020, 2560/2020, 2561/2020 e 2563/2020, e Comunicado n.º 249/2020, item “d”), o(a) Oficial(a) de Justiça poderá valer-se da forma digital, por tablet ou por smartphone, em arquivo PDF ou fotografia digital, sem necessidade de impressão. Mesmo para mandados impressos, não será necessária a coleta de assinatura em mandado, cabendo ao(à) Oficial(a) de Justiça descrever a pessoa que deixou de assinar o documento, conforme Comunicado Conjunto n.º 249/2020, o qual regulamenta o Provimento CSM n.º 2549/2020. Certifica-se ainda que o mandado cumprido positivo/parcialmente (e respectivos documentos digitalizados pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, se houver), digitalizado e liberado nos autos à(s) pág(s). 216, será posteriormente conferido fisicamente, se o caso, com a devolução física do respectivo mandado pela Central de Mandados à Unidade de Processamento Judicial, tendo em vista a impossibilidade da entrega do mandado fisicamente pelo setor responsável, com ressalva dos originais dos mandados em que houver recusa de aposição da nota de ciência sem qualquer assinatura ali exarada, os quais serão imediatamente inutilizados pelo oficiais de justiça após a lavra da certidão no sistema informatizado, conforme o disposto no artigo 1258 das NSCGJ. Certifica-se finalmente que qualquer irregularidade sobre o recebimento do mandado cumprido será regularizada com nova certidão, em complementação a esta, se o caso. Nada Mais. São José dos Campos, 25 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karina Parra, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fica a parte devedora intimada acerca da avaliação realizada pela Sra. Oficiala de Justiça à(s) página(s) 216, em cumprimento à Decisão de fls. 201.

Nada Mais. São José dos Campos, 25 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Karina Parra, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte devedora intimada acerca da avaliação realizada pela Sra. Oficiala de Justiça à(s) página(s) 216, em cumprimento à Decisão de fls. 201."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 26 de março de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2021, foi disponibilizado na página 1780 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2021. Considera-se a data de publicação em 30/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Fica a parte devedora intimada acerca da avaliação realizada pela Sra. Oficiala de Justiça à(s) página(s) 216, em cumprimento à Decisão de fls. 201."

São José dos Campos, 29 de março de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO – DECURSO**

Certifico e dou fé que decorreu em 13/04/2021 o prazo para a parte ré manifestar-se acerca da intimação à(s) pág(s). 218. Nada Mais. São José dos Campos, 16 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Erivelton Luiz Leite da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Intime-se o exequente da avaliação realizada (fls. 216), aguardando-se por quinze dias sua manifestação.

Para a averbação da penhora pelo sistema Arisp, deverá o exequente informar telefone e *e-mail* do procurador que receberá o boleto para pagamento dos emolumentos.

Int.

São José dos Campos, 04 de maio de 2021.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0367/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o exequente da avaliação realizada (fls. 216), aguardando-se por quinze dias sua manifestação. Para a averbação da penhora pelo sistema Arisp, deverá o exequente informar telefone e e-mail do procurador que receberá o boleto para pagamento dos emolumentos. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 5 de maio de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2021, foi disponibilizado na página 2001 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Intime-se o exequente da avaliação realizada (fls. 216), aguardando-se por quinze dias sua manifestação. Para a averbação da penhora pelo sistema Arisp, deverá o exequente informar telefone e e-mail do procurador que receberá o boleto para pagamento dos emolumentos. Int."

São José dos Campos, 6 de maio de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação acerca da avaliação realizada (fls. 216), o banco concorda com a avaliação, bem como requer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Por fim, informa os dados para recebimento das informações ARISP:

Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199

CPF 135.207.888-02

RG 17.187.773-1

Telefone (14) 2107-8888

email: [contenciosoativo9@avalloneadvogados.com.br](mailto:contenciosoativo9@avalloneadvogados.com.br)

Endereço profissional: Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Cardia – CEP 17013-590, Bauru/SP.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 14 de maio de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Fls. 225/226: com as recentes mudanças implementadas pelo Provimento CG n.º 19/2021 nas Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça (artigos 250 e seguintes), somente podem ser nomeados leiloeiros públicos **peçoas físicas** matriculadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente cadastradas no Portal de Auxiliares da Justiça.

Assim, não é possível a nomeação da empresa "Lance Judicial" para o procedimento de alienação judicial eletrônica.

À Serventia para averbação da penhora (Arisp), observados os dados de fls. 226.

Int.

São José dos Campos, 10 de junho de 2021.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0481/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 225/226: com as recentes mudanças implementadas pelo Provimento CG n.º 19/2021 nas Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça (artigos 250 e seguintes), somente podem ser nomeados leiloeiros públicos pessoas físicas matriculadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente cadastradas no Portal de Auxiliares da Justiça. Assim, não é possível a nomeação da empresa "Lance Judicial" para o procedimento de alienação judicial eletrônica. À Serventia para averbação da penhora (Arisp), observados os dados de fls. 226. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 11 de junho de 2021.

Daniel de Moura Dias



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2021, foi disponibilizado na página 2172 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 225/226: com as recentes mudanças implementadas pelo Provimento CG n.º 19/2021 nas Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça (artigos 250 e seguintes), somente podem ser nomeados leiloeiros públicos pessoas físicas matriculadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente cadastradas no Portal de Auxiliares da Justiça. Assim, não é possível a nomeação da empresa "Lance Judicial" para o procedimento de alienação judicial eletrônica. À Serventia para averbação da penhora (Arisp), observados os dados de fls. 226. Int."

São José dos Campos, 14 de junho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para cumprimento do determinado a fls. 227 (averbação da penhora pelo sistema ARISP), informe a parte exequente o valor atualizado da dívida. Prazo: 5 dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 06 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Priscila Aki Hoga Deliberali Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para cumprimento do determinado a fls. 227 (averbação da penhora pelo sistema ARISP), informe a parte exequente o valor atualizado da dívida. Prazo: 5 dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 7 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2021, foi disponibilizado na página 2082 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2021. Considera-se a data de publicação em 12/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Para cumprimento do determinado a fls. 227 (averbação da penhora pelo sistema ARISP), informe a parte exequente o valor atualizado da dívida. Prazo: 5 dias."

São José dos Campos, 8 de julho de 2021.

Daniel de Moura Dias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (1)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 20 de Julho de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **MARCELO CARLOS DE SOUZA SUCAMPOS ME** CPF / CNPJ: **03.217.748/0001-39**

Operação / Finalidade: **00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO**

### Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 12,000% ao mês, sem capitalização, debitados no final;
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS à taxa de 10,000% do valor atualizado;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo	Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito		
31.07.2019	SLD DEVEDOR NESTA DATA	-	-	-465.314,55	-	-465.314,55	-465.314,55
31.07.2019	estorno de mora	-	-	-	141.650,82	-323.663,73	-323.663,73
15.08.2019	Correção monetária	-	-	-156,57	-	-323.820,30	-323.820,30
15.09.2019	Correção monetária	-	-	-388,58	-	-324.208,88	-324.208,88
15.10.2019	Correção monetária	-	-	-	162,11	-324.046,77	-324.046,77
15.11.2019	Correção monetária	-	-	-129,61	-	-324.176,38	-324.176,38
15.12.2019	Correção monetária	-	-	-1.750,55	-	-325.926,93	-325.926,93
15.01.2020	Correção monetária	-	-	-3.976,31	-	-329.903,24	-329.903,24
15.02.2020	Correção monetária	-	-	-626,81	-	-330.530,05	-330.530,05
15.03.2020	Correção monetária	-	-	-561,90	-	-331.091,95	-331.091,95
15.04.2020	Correção monetária	-	-	-595,96	-	-331.687,91	-331.687,91
15.05.2020	Correção monetária	-	-	-	762,88	-330.925,03	-330.925,03
15.06.2020	Correção monetária	-	-	-	827,32	-330.097,71	-330.097,71
15.07.2020	Correção monetária	-	-	-990,29	-	-331.088,00	-331.088,00
15.08.2020	Correção monetária	-	-	-1.456,78	-	-332.544,78	-332.544,78
15.09.2020	Correção monetária	-	-	-1.197,16	-	-333.741,94	-333.741,94
15.10.2020	Correção monetária	-	-	-2.903,55	-	-336.645,49	-336.645,49
15.11.2020	Correção monetária	-	-	-2.996,14	-	-339.641,63	-339.641,63
15.12.2020	Correção monetária	-	-	-3.226,59	-	-342.868,22	-342.868,22
15.01.2021	Correção monetária	-	-	-5.005,87	-	-347.874,09	-347.874,09
15.02.2021	Correção monetária	-	-	-939,26	-	-348.813,35	-348.813,35
15.03.2021	Correção monetária	-	-	-2.860,27	-	-351.673,62	-351.673,62
15.04.2021	Correção monetária	-	-	-3.024,39	-	-354.698,01	-354.698,01
15.05.2021	Correção monetária	-	-	-1.347,85	-	-356.045,86	-356.045,86
15.06.2021	Correção monetária	-	-	-3.418,04	-	-359.463,90	-359.463,90
15.07.2021	Correção monetária	-	-	-2.156,78	-	-361.620,68	-361.620,68
30.07.2021	mora até 31/07/2019	-	-	-141.650,82	-	-503.271,50	-503.271,50
30.07.2021	Juros de Mora	-	-	-983.098,49	-	-1.486.369,99	-1.486.369,99
30.07.2021	Honorários Advocatícios	-	-	-148.637,00	-	-1.635.006,99	-1.635.006,99
<b>Saldo Devedor em 30.07.2021</b>						<b>-1.635.006,99</b>	

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.07.2019	71,5906		TJ-SP	15.09.2019	71,7482	

## Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

---

# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME

CPF / CNPJ: 03.217.748/0001-39

Operação / Finalidade: 00000000344309169 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	15.10.2019	71,7123		TJ-SP	15.11.2019	71,7410		TJ-SP	15.12.2019	72,1284	
TJ-SP	15.01.2020	73,0083		TJ-SP	15.02.2020	73,1470		TJ-SP	15.03.2020	73,2714	
TJ-SP	15.04.2020	73,4033		TJ-SP	15.05.2020	73,2345		TJ-SP	15.06.2020	73,0514	
TJ-SP	15.07.2020	73,2705		TJ-SP	15.08.2020	73,5929		TJ-SP	15.09.2020	73,8579	
TJ-SP	15.10.2020	74,5004		TJ-SP	15.11.2020	75,1635		TJ-SP	15.12.2020	75,8775	
TJ-SP	15.01.2021	76,9853		TJ-SP	15.02.2021	77,1932		TJ-SP	15.03.2021	77,8262	
TJ-SP	15.04.2021	78,4955		TJ-SP	15.05.2021	78,7938		TJ-SP	15.06.2021	79,5502	
TJ-SP	15.07.2021	80,0275		TJ-SP	30.07.2021	80,0275					

### Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cálculo = 2711214

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SAO JOSE DOS CAMPOS

**Foro:** Central

**Vara:** 4 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** CARLA PUCCINI DOS SANTOS PROENCA

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1017862-60.2015.8.26.0577/01

### Exequente(s)

**BANCO DO BRASIL SA**

**CNPJ:** 00.000.000/0175-90

### Executado(a, os, as)

**MARCELO CARLOS DE SOUZA**

**CPF:** 159.497.768-28

**FATIMA CRISTINA DE SOUZA**

**CPF:** 185.632.908-94

**MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS - ME**

**CNPJ:** 03.217.748/0001-39

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 1.635.006,99

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000382095**Comarca:** São José dos Campos**Endereço do imóvel:** Avenida São João 500, vaga de garagem nº 26, localizada no 2º subsolo**Bairro:** Vila Higienópolis**Município:** São José dos Campos**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 218431**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 08/06/2020**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** MARCELO CARLOS DE SOUZA**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** MARCELO CARLOS DE SOUZA**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: contenciosoativo9@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.****Data:** 26/08/2021 12:35:51

**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

---

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>26/08/2021</b>
Solicitante:	<b>PRISCILA AKI HOGA DELIBERALI SANTOS</b>
Nº do Processo:	<b>1017862-60.2015.8.26.0577/01</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000382095	São José dos Campos - 01º Cartório

**OFÍCIO 0012643-78.2018**

PRISCYLA FERNANDA DA SILVA GOMES &lt;priscylas@tjsp.jus.br&gt;

ter, 07/09/2021 20:38

Para: MARINICIA MENSCH &lt;mariniciam@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (462 KB)

oficio.pdf;

Prezado(a),

Segue em anexo ofício para as providências cabíveis no que tange aos autos processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 em trâmite na 4ª Vara Cível

Att

**PRISCYLA FERNANDA DA SILVA GOMES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Unidade de Processamento Judicial (UPJ)** - Dr. Luís Maurício Sodré de Oliveira

Avenida Salmão - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7135

E-mail: [priscylas@tjsp.jus.br](mailto:priscylas@tjsp.jus.br);

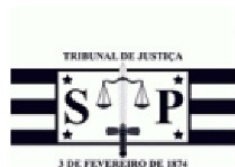
---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0012643-78.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Cooper Frut Comercio e Produtos Alimentícios Ltda. Me e outros**

São José dos Campos, 26 de agosto de 2021.

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, comunico a Vossa Excelência, para as providências que se façam necessárias, que proferida nos autos supra, r.Decisão com determinação de penhora do imóvel dos executados FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF 185.632.908-94 e MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF 159.497.768-28: A vaga de garagem nº 26, localizada no 2º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida São João, 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, melhor descrito na matrícula nº **218.431**, Cadastro Municipal 40.0046.0026.000, lavrado-se respectivo Termo; imóvel este que consta averbação (Av.11) de indisponibilidade expedida eletronicamente em 13/04/2020, por este Juízo, processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sjcampos4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do(a)  
**4ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Sjcampos4cv@tjsp.Jus.br**

0012643-78.2018.8.26.0577

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código B933D0C.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINICIA MENSCH, liberado nos autos em 08/09/2021 às 10:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código B933D0C.

**OFÍCIO 0012643-78.2018**

PRISCYLA FERNANDA DA SILVA GOMES &lt;priscylas@tjsp.jus.br&gt;

ter, 07/09/2021 20:48

Para: MARINICIA MENSCH &lt;mariniciam@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (462 KB)

oficio.pdf;

Prezado(a),

Segue em anexo ofício para as providências cabíveis no que tange aos autos processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577, em trâmite na 4ª Vara Cível

Att

**PRISCYLA FERNANDA DA SILVA GOMES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Unidade de Processamento Judicial (UPJ)** - Dr. Luís Maurício Sodré de Oliveira

Avenida Salmão - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7135

E-mail: [priscylas@tjsp.jus.br](mailto:priscylas@tjsp.jus.br);

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINICIA MENSCH, liberado nos autos em 08/09/2021 às 10:21.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código B933D2A.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0012643-78.2018.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Cooper Frut Comercio e Produtos Alimentícios Ltda. Me e outros**

São José dos Campos, 26 de agosto de 2021.

Exmo(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, comunico a Vossa Excelência, para as providências que se façam necessárias, que, proferida nos autos supra, r.Decisão com determinação de penhora dos DIREITOS dos executados FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF 185.632.908-94 e MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF 159.497.768-28 sobre do imóvel: o APARTAMENTO nº 31A, Tipo A, localizado no 2º andar ou 3º pavimento da Torres C – Edifício Plaza de Capri, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL GRAND CLUB", situado na Rua Francisco Ricci, 181, Serimbura, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, melhor descrito na **matrícula nº 203.460**, Cadastro Municipal 99.0099.0070.0006, imóvel este que consta averbação (Av.14) de indisponibilidade expedida eletronicamente em 13/04/2020, nos autos, sob nº 1017862-60.2015.8.26.0577, deste Juízo.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sjcampos4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do(a)  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP**  
**sjcampos4cv@tjsp.jus.br**

0012643-78.2018.8.26.0577





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca dos ofícios de fls. 241/244.

Nada Mais. São José dos Campos, 09 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Marínicia Mensch, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0765/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos ofícios de fls. 241/244."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 10 de setembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0765/2021, foi disponibilizado na página 2404 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos ofícios de fls. 241/244."

São José dos Campos, 13 de setembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "*Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.*".

Nada Mais. São José dos Campos, 22 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Erivelton Luiz Leite da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (1)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, já qualificado, em trâmite perante este r. Juízo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., informar que por circunstâncias alheias ao exequente, não foi possível proceder com o pagamento do boleto bancário, dentro do lapso temporal estipulado.

Portanto, diante da impossibilidade de o exequente promover o pagamento, por circunstâncias alheias a sua vontade, conforme acima informado, requer que seja encaminhado o boleto com novo prazo para recolhimento ao e-mail: [contenciosoativo9@avalloneadvogados.com.br](mailto:contenciosoativo9@avalloneadvogados.com.br).

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 22 de setembro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0806/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 22 de setembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0806/2021, foi disponibilizado na página 1966 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/09/2021. Considera-se a data de publicação em 24/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

São José dos Campos, 23 de setembro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Certifico e dou fé que foi gerado novo boleto para pagamento das custas e emolumentos da averbação da penhora, com vencimento para 19/10/2021. O encaminhamento é feito pelo próprio Oficial Registrador (ARISP). Nada Mais. São José dos Campos, 07 de outubro de 2021. Eu, Jacqueline Daniel Imediato, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO DE FRANCA HELENE**

Vistos.

Fls. 252: ciência ao exequente.

Int.

São José dos Campos, 07 de outubro de 2021.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0846/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 252: ciência ao exequente. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 8 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2021, foi disponibilizado na página 2185 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2021. Considera-se a data de publicação em 14/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Fls. 252: ciência ao exequente. Int."

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Davi Liduvino Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (1)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos para a averbação da penhora.

Termos em que,  
P. deferimento.

Bauru, 20 de outubro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2021 às 16:27, sob o número WSJ21703791053. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1017862-60.2015.8.26.0577 e código BD88202.



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 19/10/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 08/09/21	No. Do documento 10148695	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/09/21	Nosso Número 176/10148695-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 887,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000382095 Prenotacao: 699289 Pgto: PH000382095 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000017590 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14869.560343 90189.370001 8 87780000088750

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 19/10/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 08/09/21	No. Do documento 10148695	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/09/21	Nosso Número 176/10148695-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 887,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000382095 Prenotacao: 699289 Pgto: PH000382095 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000017590 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

20/10/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000026  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
34191761061486956034390189370001887780000088750  
-----

BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: ITAU UNIBANCO S.A.  
Beneficiário:  
Nome Fantasia: ASSOC REGISTRADORES I  
CPF/CNPJ: 69287639000104  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 00000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL SA  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0175-90  
-----

Data de Vencimento: 20/10/2021  
Data de Pagamento: 20/10/2021  
Valor do Documento: 887,50  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00  
-----

Valor Cobrado(=): 887,50  
-----

AUT.3.7B1.9E7.715.50F.979



Matrícula	Ficha
218.431	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 5 de dezembro de 2013.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**ESPLANADA LIFE CLUB**

A vaga de garagem nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%.

Cadastro Municipal: 40.0046.0026.0000 (em maior área).

Proprietária: **HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ nº 49.263.189/0001-02, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 179.442 em 15/12/2006, com especificação registrada sob nº 363, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.206, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 05/12/2013.

Protocolo nº 519.111 em 12 de novembro de 2013.

Eu, *Flammy* Patrícia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 05 de dezembro de 2013.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº 237 na matrícula nº 179.442 em 21 de agosto de 2008, consta que por Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - SFH nº 000560178-9, passado em São Paulo-SP, em 27 de julho de 2007 e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e Outras Avenças passado em Osasco-SP em 26 de maio de 2008, Helbor Empreendimentos S/A hipotecou o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outros 256), para o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia do crédito no valor de **R\$18.000.000,00**, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Esplanada**

vide verso

Certidão emitida pelo SREI  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46.  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007862-60.2013.8.26.0577 e código C8F2B6E.

Matrícula	Ficha
218.431	01 verso


1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

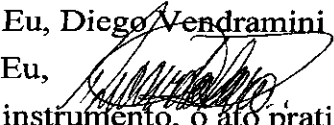
**Life Club**, cujo crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 27 de novembro de 2009, vencível em 27/05/2010, prorrogado para o dia 27/11/2011, conforme averbação nº 261 na matrícula nº 179.442, com taxa de juros nominal de 10,48% ao ano e efetiva de 11,00% ao ano (observadas as condições da cláusula 13ª I e II) e demais condições constantes do título. Protocolo nº 400.141 em 29 de julho de 2008.

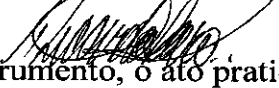
Eu,  Patrícia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2014.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Quitação, passado em São Paulo-SP de 03 de janeiro de 2014, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, autorizou o **cancelamento** da **hipoteca** noticiada na **Av.01**. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 523.422 em 16 de janeiro de 2014.

Eu,  Diego Vendramini da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Ricardo Cesar Ribeiro, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 03 - Em 07 de março de 2014.

**Compra e Venda**

Por Escritura de Compra e Venda de 30 de agosto de 2013, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, livro 837, páginas 157/164, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02 **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$27.622,11 para **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-0-SSP/SP, e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

continua na ficha nº 02

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/documento/1014862-60.2015.8.26.0577 e código C8F2B6E.



Matrícula 218.431	Ficha 02
----------------------	-------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CNS nº 11.149-2

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

*dm*

Imóvel:

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0000 (em maior área). Protocolo nº 526.172 em 25 de fevereiro de 2014.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Paulo Luana* Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 04 - Em 06 de setembro de 2017.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 04 de setembro de 2017, PH000179978, que se extraiu dos autos da execução civil, processo nº 0009444822017, da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 contra **ARMARIUS MOVEIS DE ALTO PADRAO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.254.340/0001-65, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 159.497.768-28, **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 185.632.908-94, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outro imóvel), para garantia da dívida no valor de R\$165.510,79. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0227. Protocolo nº 610.844 em 04 de setembro de 2017.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez* Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 05 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de setembro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F.**

continua no verso

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrfabm. CDF nº 101.7862-80.2015.8.26.0577 e código C8F2B6E.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash af048bc2-4856-4c41-ac56-3bee689f699

Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>02 verso</b>
-----------------------------	--------------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**  
CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 06 - Em 20 de outubro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 19 de dezembro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua na ficha nº 03

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paibm/Currículo de documento, informe o processo 1017862-80.2015.8.26.0577 e código C8F2B6E.

Matrícula 218.431	Ficha 03
----------------------	-------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.08 - Em 21 de maio de 2018.

**Cancelamento**

Por Ofício de 12 de abril de 2018, dos autos do processo nº 0009444-82.2017.8.26.0577 da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado o **cancelamento** do ato 4. Protocolo nº 626.532 em 11 de maio de 2018.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.09 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 6. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018.  
Selo Digital: 1114923E1000000001365918U.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.10 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela  
continua no verso

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paibm/Currículo de documento, informe o processo 1014862-80.2017.8.26.0577 e código C8F2B6E.

Matrícula 218.431	Ficha 03 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade objeto do ato 7. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000007745719K.

Av.11 - Em 13 de abril de 2020.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu, *Adriana Perondi*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E100000000235748202.

Av.12 - Em 03 de novembro de 2020.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de outubro de 2020, PH000341244, dos autos do processo nº 0011753-15.2016.5.15.0045 da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, movida por **JAIDER ANDRADE DINIZ**, CPF/MF nº 404.919.768-52 contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$141.568,23.

continua na ficha 4

Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISA REGINA DA SILVA SONNEWEND liberado nos autos em 21/02/2022 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10178626020158260577 e código C8F2B6E.

Matrícula	Ficha
218.431	04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Protocolo nº 678.682 em 26 de outubro de 2020.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000030182520H.

Av.13 - Em.22 de outubro de 2021.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de agosto de 2021, PH000382095, dos autos do processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0175-90 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.635.006,99, Protocolo nº 699.289 em 27 de agosto de 2021.

Eu, *Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000045874921B.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº218431, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 22/10/2021.

Oficial: R\$ 34,73  
Estado: R\$ 9,87  
Sec.Faz.: R\$ 6,76  
Sinoreg: R\$ 1,83  
T.Juiz: R\$ 2,38  
M.Público: R\$ 1,67  
Município: R\$ 1,74  
TOTAL: R\$ 58,98

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021.

**VÁLIDA SOMENTE EM MEIO ELETRÔNICO.**

Selo Digital: 1114923C3000000045910421G  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte exequente ficando ciente da averbação da penhora realizada, conforme expediente nos autos.

Nada Mais. São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente ficando ciente da averbação da penhora realizada, conforme expediente nos autos."

São José dos Campos, 22 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente ficando ciente da averbação da penhora realizada, conforme expediente nos autos."

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo: 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação ao despacho de fls., requerer a realização de pracemento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANÇE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL**, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77- 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro **FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919**.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;

b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;

c) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;

d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, e que seja nomeado para tanto o GESTOR **“LANCE JUDICIAL” na pessoa de seu leiloeiro oficial.**

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 24 de fevereiro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Fls. 269/270: não é possível nomear o leiloeiro indicado, pois seu cadastro no Portal de Auxiliares da Justiça do TJ/SP foi inativado.

Diga o exequente em termos de prosseguimento.

Int.

São José dos Campos, 18 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0242/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 269/270: não é possível nomear o leiloeiro indicado, pois seu cadastro no Portal de Auxiliares da Justiça do TJ/SP foi inativado. Diga o exequente em termos de prosseguimento. Int."

São José dos Campos, 21 de março de 2022.



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, JACQUELINE DANIEL IMEDIATO | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxiliares/Auxiliar/Perfil/Impressao?ID=42463)  
Admin



AUXILIAR

IMPRIMIR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/PERFIL/IMPRESSAO?ID=42463)  
STATUS

**AUXILIAR JUSTIÇA**  
INATIVO ⓘ

**DADOS BÁSICOS**

FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 (LANÇE JUDICIAL - LANÇE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA - WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR)

**CÓDIGO**

42463

**CNPJ**

23341409000177

**E-MAIL PRINCIPAL**

AUX.JURIDICOLANCEJUDICIAL@GMAIL.COM

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

APRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AO TJ/SP - 2021 (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=272608&ID=42463)

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=278428&ID=42463)

**TELEFONES**

**TELEFONE**

FIXO COMERCIAL (13) 33848000

**TELEFONE**

CELULAR COMERCIAL (13) 981157067

**ENDEREÇOS**

**ENDEREÇO**

COMERCIAL - AVENIDA MIGUEL STÉFANO , 3335  
BALNEÁRIO CIDADE ATLÂNTICA - GUARUJÁ - SP - 11440533

**CERTIDÕES**

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1&ID=42463)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2&ID=42463)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 23/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Fls. 269/270: não é possível nomear o leiloeiro indicado, pois seu cadastro no Portal de Auxiliares da Justiça do TJ/SP foi inativado. Diga o exequente em termos de prosseguimento. Int."

São José dos Campos, 21 de março de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "*Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora.*".

Nada Mais. São José dos Campos, 31 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Erivelton Luiz Leite da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0285/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

São José dos Campos, 31 de março de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2022. Considera-se a data de publicação em 04/04/2022, primeiro dia útil subseqüente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito, ciente da certidão no seguintes termos: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora."."

São José dos Campos, 31 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)  
Cumprimento de sentença**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA SJ CAMPOS - ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em manifestação sobre o despacho de fls., requer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANÇE JUDICIAL”**, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – **[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)** – **0800.780.8000** / 3003-0577, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (**Processo nº 2012/71827-STI**, conforme certidão anexa), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (<http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar>).

**Por seus leiloeiros oficiais:**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125 |**

**Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550**

Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de**

**computadores aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR **“LANCE JUDICIAL”**.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 30 de março de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

**1-** Defiro o leilão do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO, consoante o disposto nos artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

**2-** Nomeio leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, matriculado perante a Jucesp sob o n.º 550 (telefone nº 13-99665.0972).

**3-** O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil.

**4-** Deverá a parte credora contatar o gestor para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial:

a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);

b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);

c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009);

d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);

e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009);

i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do gestor será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

j) o auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

l) Por fim, o leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do sítio: [lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br) e será presidido pelo gestor judicial indicado no item "2", devidamente habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Cumpre observar que o(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro, **fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.**

5) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas; providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem e obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal supracitado, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

6) Consoante o disposto no Comunicado Conjunto n.º 690/2017, "2.2.) Incluída a informação sobre a nomeação no Portal, será encaminhado automaticamente e-mail ao Leiloeiro para cientificação, com a indicação da Unidade Judicial, n.º do processo, nome do Juiz e a senha de acesso ao processo (esta última apenas na hipótese de tramitação digital), dispensado o encaminhamento do e-mail de intimação pela Unidade Judicial previsto no art. 9º do Provimento CSM n.º 2.306/2015."

Int.

São José dos Campos, 27 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0374/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Defiro o leilão do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO, consoante o disposto nos artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2- Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, matriculado perante a Jucesp sob o n.º 550 (telefone nº 13-99665.0972). 3- O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil. 4- Deverá a parte credora contatar o gestor para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do gestor será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) Por fim, o leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do sítio: lancejudicial.com.br e será presidido pelo gestor judicial indicado no item "2", devidamente habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Cumpre observar que o(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. 5) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas; providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem e obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal supracitado, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 6) Consoante o disposto no Comunicado Conjunto n.º 690/2017, "2.2.) Incluída a informação sobre a nomeação no Portal, será

encaminhado automaticamente e-mail ao Leiloeiro para cientificação, com a indicação da Unidade Judicial, nº do processo, nome do Juiz e a senha de acesso ao processo (esta última apenas na hipótese de tramitação digital), dispensado o encaminhamento do e-mail de intimação pela Unidade Judicial previsto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.306/2015." Int."

São José dos Campos, 28 de abril de 2022.





**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, JACQUELINE DANIEL IMEDIATO | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914\)](#) / [Admin](#)

[Auxiliar \(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914\)](#) / [Funções \(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914\)](#) / [Leiloeiro](#)
[Sites](#) [Locais de Atuação](#) [Nomeações 1ª Instância](#) [Nomeações 2ª Instância](#)
**Pesquisa por nº de Processo**

Pesquisar

 **Exibir nomeações excluídas**

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
4ª Vara Cível   Fórum São José dos Campos I (Principal)	10178626020158260577	27/04/2022	HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
3ª Vara Cível   Fórum Araraquara I	10063521120218260037	26/04/2022	PAULO LUIS APARECIDO TREVISO	Nomeado			
4ª Vara Cível   Fórum Taubaté II - (Cível)	10021963020198260625	26/04/2022	ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS	Nomeado			
1ª Vara Cível   FORUM DE CAÇAPAVA PREDIO PRAÇA BANDEIRA	00006431920188260101	11/04/2022	RODRIGO VALERIO SBRUZZI	Nomeado			
3ª Vara Cível   Fórum Araraquara I	10122610520198260037	20/04/2022	PAULO LUIS APARECIDO TREVISO	Nomeado			
2º Ofício Judicial - Seção Cível   Fórum I Guararapes	00013342720058260218	26/04/2022	DANIELLE CALDAS NERY SOARES	Nomeado			
1ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Monte Mor	00074494320128260372	26/04/2022	GUSTAVO NARDI	Nomeado			
1ª Vara Cível   FORUM DE CAÇAPAVA PREDIO PRAÇA BANDEIRA	10027028920208260101	11/04/2022	RODRIGO VALERIO SBRUZZI	Nomeado			
1ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Monte Mor	10025146420178260372	11/04/2022	GUSTAVO NARDI	Nomeado			
4ª Vara Cível   Fórum Taubaté II - (Cível)	10004436720218260625	11/04/2022	ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS	Nomeado			

Nomeações 1 até 10 de 28

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 36

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2022. Considera-se a data de publicação em 02/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Defiro o leilão do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO, consoante o disposto nos artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2- Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, matriculado perante a Jucesp sob o n.º 550 (telefone nº 13-99665.0972). 3- O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil. 4- Deverá a parte credora contatar o gestor para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do gestor será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) Por fim, o leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do sítio: lancejudicial.com.br e será presidido pelo gestor judicial indicado no item "2", devidamente habilitado pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Cumpre observar que o(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. 5) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas; providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem e obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal supracitado, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento

das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 6) Consoante o disposto no Comunicado Conjunto n.º 690/2017, "2.2.) Incluída a informação sobre a nomeação no Portal, será encaminhado automaticamente e-mail ao Leiloeiro para cientificação, com a indicação da Unidade Judicial, nº do processo, nome do Juiz e a senha de acesso ao processo (esta última apenas na hipótese de tramitação digital), dispensado o encaminhamento do e-mail de intimação pela Unidade Judicial previsto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.306/2015." Int."

São José dos Campos, 28 de abril de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP.**

**Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Procedimento Comum Cível do Cumprimento de Sentença em **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA e MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS-ME**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** com início **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 17:30hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 17:30hrs (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).





3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

4. Informa que a matrícula atualizada do bem encontra-se disponível no site desta Gestora.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **sugeridas** por esta GESTORA:

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/INDISPONIBILIDADE/PENHORA:**

**M.M Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 1024853-18.2016.8.26.0577.**

**M.M Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 10178626020158260577.**

**M.M Juízo da 2ª Vara do trabalho de São José dos Campos-SP, proc. 0011753-15.2016.5.15.0045.**

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência





mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 23 de maio de 2022.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





**04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **MARCELO CARLOS DE SOUZA, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA e MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS-ME. O Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho**, MMº. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º er 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577** – em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** com início **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 17:30hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 17:30hrs (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM IMÓVEL:** Avenida São João, 500, CEP 12242-840, São José dos Campos - SP

**DÉBITOS:** Cumpre observar que o(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do gestor será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação





dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DO BEM: A VAGA DE GARAGEM Nº 26**, localizado no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 40.0046.0026.0227 (conf.AV.4). Matriculado no CRI de São José dos Campos sob o nº 218.431.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Vaga de Garagem, a.t 26,357m², Emp. Explanada Life Club, Vila Higienópolis, São José dos Campos/SP.

**ÔNUS: AV. 5** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 1024853-18.2016.8.26.0577. **AV.11** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pela 2ª Vara do trabalho de São José dos Campos-SP, proc. 0011753-15.2016.5.15.0045. **AV.13** PENHORA expedida nestes autos.

**DO VALOR DO BEM IMÓVEL: R\$ 135.230,07 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos). para abril/2022 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São Jose dos Campos, 23 de maio de 2022.

**Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho**

MMº. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP







[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

[Voltar](#)

[Versão para Impressão](#)  
[Layout Vertical](#)

[Salvar Planilha](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**1017862-60.2015.8.26.0577**

Data de atualização dos valores: abril/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00%	
1		03/03/2021	120.000,00	135.230,07	0,00	0,00	0,00	135.230,07
Sub-Total							R\$ 135.230,07	
TOTAL GERAL							R\$ 135.230,07	

### Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:  
(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA

Vistos.

Fls. 288/293: fica a parte devedora intimada do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial.

Tendo em vista a averbação n.º 05 da matrícula (fls. 197/198), oficie-se ao Juízo da 1.ª Vara Cível local (Processo n.º 1024853-18.2016), informando a designação das praças.

Int.

São José dos Campos, 24 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 288/293: fica a parte devedora intimada do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial. Tendo em vista a averbação n.º 05 da matrícula (fls. 197/198), oficie-se ao Juízo da 1.ª Vara Cível local (Processo n.º 1024853-18.2016), informando a designação das praças. Int."

São José dos Campos, 25 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 288/293: fica a parte devedora intimada do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial. Tendo em vista a averbação n.º 05 da matrícula (fls. 197/198), oficie-se ao Juízo da 1.ª Vara Cível local (Processo n.º 1024853-18.2016), informando a designação das praças. Int."

São José dos Campos, 25 de maio de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárius - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n.º: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São José dos Campos, 27 de maio de 2022.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente ao Processo n.º ° 1024853-18.2016.8.26.0577, informo a Vossa Excelência a designação das praças do imóvel aqui penhorado ( a vaga de garagem de n.º 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida São João, n.º 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos com matrícula de n.º 218.431) conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br), o 1º Leilão com início 05/09/2022 às 00h, e encerramento no dia 09/09/2022 às 17:30hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 17:30hrs (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada"

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**

**Entregue: 1017862-60.2015**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Ter, 31/05/2022 17:18

Para: MARINICIA MENSCH &lt;mariniciam@tjsp.jus.br&gt;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**[MARINICIA MENSCH \(mariniciam@tjsp.jus.br\)](mailto:mariniciam@tjsp.jus.br)

Assunto: 1017862-60.2015

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício ao(à) 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA conforme documento(s) juntado(s) nos autos. Nada Mais. São José dos Campos, 31 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Priscyla Fernanda da Silva Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

MM JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01

**YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe, movida por **BANCO DO BRASIL S/A** em face **MARCELO CARLOS DE SOUZA e outros**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, na qualidade de credora do ora executado nos autos de nº 1024853-18.2016.8.26.0577, requerer a sua habilitação no presente, visto que versa sobre imóveis garantidores da execução em referência.

Ao final, requer que todas as publicações e intimações inerentes ao presente feito sejam dirigidas, exclusivamente, à advogada **KELLY CRISTINA BARROS SOUSA, OAB/SP 277.257**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São José dos Campos, data do protocolo



KELLY BARROS  
OAB/SP 277.257



JOÃO MARCELO  
OAB/SP 471.138



ADNA MARTINS  
OAB/SP 434.860



LEILA ROSA  
OAB/SP 283.068



CAIO CIAVDAR  
OAB/SP 473.670



Alberto Guimarães Aguirre Zürcher  
 Reinaldo Franceschini Freire  
 Thais Neves Barbosa Tokunaga  
 Alessandra Gobetti Vieira Coelho  
 Daniela Nishyama  
 Renato Spolidoro R. Rosa  
 Rosana Botura K.Rosa  
 Gustavo Guimarães Leite  
 Juliana Teodoro Nogueira  
 Renato Costa Entreportes  
 Roberta Zamproni Martins Ferreira  
 Rafael Ferreira da Silva  
 André Martarelli Folino  
 Caue Godinho Bucha dos Santos

Hélio Pinto Ribeiro Filho  
 Simone Meira Rosellini  
 Thiago Attilio Costa  
 Ana Maria Domingues Silva Ribeiro  
 Fabiane Lima de Queiroz  
 Fernanda de Paula A.Garcia  
 Fernanda de Aquino Dumangin  
 Julianna de Lopes Dória  
 Lucilda Taglieber de Araujo  
 Tales Destro  
 Cintia Stelluto  
 Riccardo Penteado Picirillo Voso  
 Luciana Domingues Branco  
 Eduardo Aguirre Gigante

Claudio Pires Oliveira Dias D. Fecarotta  
 Wander de Paula Rocha Júnior  
 Maria Rafaela G. Pedroso Porto  
 Eduardo Fernandes Arandas  
 Helyton Joaquim dos Santos  
 Andre Luiz Machado Borges  
 Franco Parente  
 Juliana Sousa Pereira  
 Rafael Kliemke dos Santos  
 Fabiane de Almeida Silva  
 Paula Forti Collaço  
 Adriane Rahal Nardiello  
 Anna Paula Costa de Rezende

## PROCURAÇÃO

**YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, empresa com sede no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 227, sala 03, Jardim Satélite, CEP: 12230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.526.979/0001-50, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os sócios e associados do escritório ZÜRCHER, RIBEIRO FILHO, PIRES OLIVEIRA DIAS & FREIRE ADVOGADOS, localizado nesta Capital à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4893, endereço eletrônico: [civel@zrdf.adv.br](mailto:civel@zrdf.adv.br), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.858.912/0001-16 e no Registro de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob o n.º 1024, Livro n.º 06, os advogados **ALBERTO GUIMARÃES AGUIRRE ZÜRCHER**, OAB/SP Nº 85.022 e CPF/MF Nº 035.096.848-93; **HÉLIO PINTO RIBEIRO FILHO**, OAB/SP Nº 107.957 e CPF/MF Nº 092.484.488-44, **REINALDO FRANCESCHINI FREIRE**, OAB/SP Nº 100.206 e CPF/MF Nº 063.832.828-40; **CLAUDIO PIRES OLIVEIRA DIAS DIDIER FECAROTTA**, OAB/SP Nº 166.279 e CPF/MF Nº 147.289.858-30; **WANDER DE PAULA ROCHA JÚNIOR**, OAB/SP Nº 107.974 e CPF/MF Nº 083.657.448-64, **MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO**, OAB/SP Nº 207.247 e CPF/MF Nº 290.508.548-77, **FABIANE LIMA DE QUEIROZ**, OAB/SP 188.086 e CPF/MF Nº 193.461.088-78, **RENATO SPOLIDORO ROLIM ROSA**, OAB/SP 247.985 e CPF/MF Nº 224.787.638-26, **TALES DESTRO**, OAB/SP 274.881 e CPF/MF Nº 338.558.418-37, **JULIANA DE**

São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4893

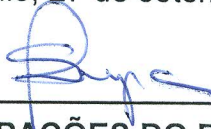
01401-002 – SP

Telefone: +55 11 3811-4300

Fax: +55 11 3816-6392

LOPES DÓRIA, OAB/SP 287.521 e CPF/MF 339.692.478-96, **FABIANE DE ALMEIDA SILVA**, OAB/SP 309.543 e CPF/MF N° 369.219.768-31, **CINTIA STELLUTO**, OAB/SP N° 371.184 e CPF/MF N° 259.013.088-08, **LUCIANA DOMINGUES BRANCO**, OAB/SP N° 213.835 e CPF/MF N° 253.992.638-07, **EDUARDO AGUIRRE GIGANTE**, OAB/SP N° 357.596 e CPF/MF N° 368.451.278-83, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, OAB/SP 180.976 e CPF/MF n° 186.241.198-04, e **ADRIANE RAHAL NARDIELLO**, OAB/SP 330.628 e CPF/MF n° 396.403.148-89, todos com escritório no endereço da sociedade que integram, outorgando-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes "**AD JUDICIA**" para o foro em geral, podendo ditos procuradores, em conjunto, ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, praticar todos os atos tendentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive receber e dar quitação, transigir, desistir, fazer acordo, nomear bens à penhora, prestar caução, confessar, tendo vista em processos, requerendo o que preciso for, recorrendo para qualquer instância, tribunal ou autoridade administrativa, podendo, inclusive, substabelecer, com o objetivo de adotar as medidas judiciais cabíveis contra **S.F. MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA.**, **MARCELO CARLOS DE SOUZA** e **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, para recebimento de débito relacionado com a locação do Salão de Uso Comercial (SUC) n° 234 – Sofisticatto.

São Paulo, 27 de setembro de 2016



YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Maria Cristina Sorpa  
Ger. Financeiro

São Paulo  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4893  
01401-002 – SP  
Telefone: +55 11 3811-4300  
Fax: +55 11 3816-6392

Alberto Guimarães Aguirre Zürcher  
 Reinaldo Franceschini Freire  
 Thiago Attilio Costa  
 Ana Maria Domingues Silva Ribeiro  
 Fabiane Lima de Queiroz  
 Renato Spolidoro Rolim Rosa  
 Gustavo Guimarães Leite  
 Franco Parente  
 Julianna Sousa Pereira  
 Renato Costa Entreportes  
 Paula Forti Colaço  
 Diego Jorge Macedo  
 Cauê Godinho Bucha dos Santos  
 Matheus Gomes da Costa

Hélio Pinto Ribeiro Filho  
 Simone Meira Rosellini  
 Wander de Paula Rocha Junior  
 Caio Vinicius de Moraes Schunck  
 Helyton Joaquim dos Santos  
 Fernanda de Paula A. Garcia  
 Rosana Botura Kunradi Rosa  
 Juliana de Lopes Dória  
 Lucilda Taglieber de Araujo  
 Nágila Mitie Mourão Iwashita  
 Riccardo Penteado Picirillo Voso  
 Eduardo Aguirre Gigante  
 Nayara de Paula Oliveira

Claudio Pires Oliveira Dias D. Fecarotta  
 Thais Neves Barbosa Tokunaga  
 Maria Rafaela Guedes Pedroso Porto  
 Daniela Nishyama  
 Ana Paula Caiafa Freire de Faro  
 André Luiz Machado Borges  
 Tales Destro  
 Juliana Teodoro Nogueira  
 Rafael Kliemke dos Santos  
 Rafael Ferreira da Silva  
 André Martarelli Folino  
 Adriane Rahal Nardiello  
 Luciana Domingues Branco

**SUBSTABELECIMENTO**

**SUBSTABELEÇÃO, sem reserva de iguais poderes**, na pessoa da advogada **KELLY CRISTINA BARROS SOUSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP** sob o nº **277.257** e no CPF/MF sob o nº **303.183.308-22**, com escritório na Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255, sala 1502, Jardim Aquários, São José dos Campos/SP, CEP 12.246-000, todos os poderes que me foram conferidos por **YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, nos autos ação de execução de título extrajudicial, que move em face de **S.F MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA. e OUTROS**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, sob o nº. 1024853-18.2016.8.26.0577.

São Paulo/SP, 21 de junho de 2017.

  
**ALBERTO GUIMARÃES AGUIRRE ZÜRCHER**

**OAB/SP Nº 85.022**

  
**HÉLIO PINTO RIBEIRO FILHO**

**OAB/SP Nº 107.957**

  
**REINALDO FRANCESCHINI FREIRE**

**OAB/SP Nº 100.206**

  
**CLAUDIO PIRES OLIVEIRA DIAS DIDIER FECAROTTA**

**OAB/SP Nº 166.279**


São Paulo  
 Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4893  
 01401-002 – SP  
 Telefone: +55 11 3811-4300  
 Fax: +55 11 3816-6392

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KENYAT O SISO LINDA CRISTINA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/06/2017 às 16:29, sob o número WSJ022702568869. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1024853-18.2016.8.26.0577 e código 294388F30.

**ZRDF**

Advogados

2

  
**WANDER DE PAULA ROCHA JÚNIOR****OAB/SP Nº 107.974**  
**MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO****OAB/SP Nº 207.247**  
**FABIANE LIMA DE QUEIROZ****OAB/SP Nº 188.086**  
**RENATO SPOLIDORO ROLIM ROSA****OAB/SP Nº 247.985**  
**TALES DESTRO****OAB/SP Nº 274.881**  
**JULIANA DE LOPES DÓRIA****OAB/SP Nº 287.521**  
**FABIANE DE ALMEIDA SILVA****OAB/SP Nº 309.543**  
**CINTIA SELLUTO****OAB/SP Nº 371.184**  
**LUCIANA DOMINGUES BRANCO****OAB/SP Nº 213.835**  
**EDUARDO AGUIRRE GIGANTE****OAB/SP Nº 357.596****RAFAEL FERREIRA DA SILVA****OAB/SP Nº 180.976****ADRIANE RAHAL NARDIELLO****OAB/SP Nº 330.628**  
São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4893

01401-002 – SP

Telefone: +55 11 3811-4300

Fax: +55 11 3816-6392



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n.º: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São José dos Campos, 27 de maio de 2022.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente ao Processo n.º 1024853-18.2016.8.26.0577, informo a Vossa Excelência a designação das praças do imóvel aqui penhorado ( a vaga de garagem de n.º 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida São João, n.º 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos com matrícula de n.º 218.431) conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o 1º Leilão com início 05/09/2022 às 00h, e encerramento no dia 09/09/2022 às 17:30hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 17:30hrs (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada"

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Processo Nº **1017862-60.2015.8.26.0577**

Lote Nº **19555**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que BANCO DO BRASIL SA move em face de MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/c3/19555/Grupo\\_Lance\\_edital\\_19555.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/c3/19555/Grupo_Lance_edital_19555.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**



**MM JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.**

Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01

**YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA**, devidamente habilitada nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe (fls. 300), movido por **BANCO DO BRASIL S/A** em face **MARCELO CARLOS DE SOUZA e outros**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, em atenção ao petitório do leiloeiro judicial (fls. 306), expor o que segue.

Em consulta ao Edital anexo, cujo link foi acostado pelo referido em sua manifestação, verifica-se disposição contrária aos interesses da peticionária e demais credores, senão vejamos:

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação

ancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br



dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

Desta feita, a despeito da expedição do ofício de fls. 297, não constava neste qualquer menção ao cancelamento da averbação premonitória em favor desta, a qual possui acordo em andamento com o ora executado nos autos nº 1024853-18.2016.8.26.0577, cuja única garantia de adimplemento é o registro na matrícula do bem penhorado.


Ante o exposto, sem embargo da avença em curso, de rigor a reserva dos valores concernentes à habilitante sobre o produto da alienação por hasta pública, na monta de R\$ 17.293,02 (dezesete mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos), ainda pendente de quitação.

Ao final, requer que todas as publicações e intimações inerentes ao presente feito sejam dirigidas, exclusivamente, à advogada **KELLY CRISTINA BARROS SOUSA, OAB/SP 277.257**, sob pena de nulidade.

Termos em que,


Pede Deferimento.

São José dos Campos, data do protocolo

  
KELLY BARROS  
OAB/SP 277.257

  
JOÃO MARCELO  
OAB/SP 471.138

  
LEILA ROSA  
OAB/SP 283.068

  
CAIO CIAVDAR  
OAB/SP 473.670





**04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **MARCELO CARLOS DE SOUZA, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA e MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS-ME. O Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho**, MMº. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577** – em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** com início **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 17:30hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 17:30hrs (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM IMÓVEL:** Avenida São João, 500, CEP 12242-840, São José dos Campos - SP

**DÉBITOS:** Cumpre observar que o(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do gestor será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação





dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DO BEM: A VAGA DE GARAGEM Nº 26**, localizado no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 40.0046.0026.0227 (conf.AV.4). Matriculado no CRI de São José dos Campos sob o nº 218.431.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Vaga de Garagem, a.t 26,357m², Emp. Explanada Life Club, Vila Higienópolis, São José dos Campos/SP.

**ÔNUS: AV. 5** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 1024853-18.2016.8.26.0577. **AV.11** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pela 2ª Vara do trabalho de São José dos Campos-SP, proc. 0011753-15.2016.5.15.0045. **AV.13** PENHORA expedida nestes autos.

**DO VALOR DO BEM IMÓVEL: R\$ 135.230,07 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos). para abril/2022 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São Jose dos Campos, 23 de maio de 2022.

**Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho**

MMº. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP



Matrícula	Ficha
218.431	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 5 de dezembro de 2013.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**ESPLANADA LIFE CLUB**

A vaga de garagem nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%.

Cadastro Municipal: 40.0046.0026.0000 (em maior área).

Proprietária: HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 179.442 em 15/12/2006, com especificação registrada sob nº 363, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.206, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 05/12/2013.

Protocolo nº 519.111 em 12 de novembro de 2013.

Eu, Patrícia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 05 de dezembro de 2013.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº 237 na matrícula nº 179.442 em 21 de agosto de 2008, consta que por Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - SFH nº 000560178-9, passado em São Paulo-SP, em 27 de julho de 2007 e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e Outras Avenças passado em Osasco-SP em 26 de maio de 2008, Helbor Empreendimentos S/A hipotecou o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outros 256), para o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia do crédito no valor de **RS18.000.000,00**, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Esplanada**

vide verso

Matrícula	Ficha
218.431	01 verso

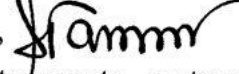
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:


**Life Club**, cujo crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 27 de novembro de 2009, vencível em 27/05/2010, prorrogado para o dia **27/11/2011**, conforme averbação nº **261** na matrícula nº **179.442**, com taxa de juros nominal de 10,48% ao ano e efetiva de 11,00% ao ano (observadas as condições da cláusula 13ª I e II) e demais condições constantes do título. Protocolo nº 400.141 em 29 de julho de 2008.


Eu,  Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2014.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Quitação, passado em São Paulo-SP de 03 de janeiro de 2014, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, autorizou o **cancelamento** da **hipoteca** noticiada na Av.01. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 523.422 em 16 de janeiro de 2014.

Eu,  Diego Vendramini da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Ricardo Cesar Ribeiro, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 03 - Em 07 de março de 2014.

**Compra e Venda**

Por Escritura de Compra e Venda de 30 de agosto de 2013, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, livro 837, páginas 157/164, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02 **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$27.622,11 para **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-0-SSP/SP, e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

continua na ficha nº 02

Matrícula	Ficha
218.431	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CNS nº 11.149-2

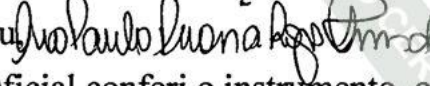
LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 526.172 em 25 de fevereiro de 2014.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

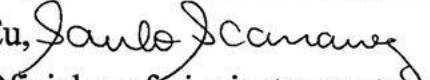
Eu,  Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 04 - Em 06 de setembro de 2017.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 04 de setembro de 2017, PH000179978, que se extraiu dos autos da execução civil, processo nº 0009444822017, da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 contra **ARMARIUS MOVEIS DE ALTO PADRAO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.254.340/0001-65, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 159.497.768-28, **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 185.632.908-94, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outro imóvel), para garantia da dívida no valor de R\$165.510,79. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0227**. Protocolo nº 610.844 em 04 de setembro de 2017.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 05 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de setembro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F.**

continua no verso

Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>02 verso</b>
-----------------------------	--------------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**

CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 06 - Em 20 de outubro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 19 de dezembro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua na ficha nº 03

Matrícula	Ficha
218.431	03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.08 - Em 21 de maio de 2018.

**Cancelamento**

Por Ofício de 12 de abril de 2018, dos autos do processo nº 0009444-82.2017.8.26.0577 da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado o **cancelamento** do ato 4. Protocolo nº 626.532 em 11 de maio de 2018.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.09 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 6. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018.

Selo Digital: 1114923E1000000001365918U.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.10 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela

continua no verso

Matrícula 218.431	Ficha 03 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 7. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000007745719K.

Av.11 - Em 13 de abril de 2020.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu, *Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E100000000235748202.

Av.12 - Em 03 de novembro de 2020.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de outubro de 2020, PH000341244, dos autos do processo nº 0011753-15.2016.5.15.0045 da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, movida por **JAIDER ANDRADE DINIZ**, CPF/MF nº 404.919.768-52 contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$141.568,23.

continua na ficha 4



Matrícula	Ficha
218.431	04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP




LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Protocolo nº 678.682 em 26 de outubro de 2020.


Eu,  Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000030182520H.

Av.13 - Em 22 de outubro de 2021.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de agosto de 2021, PH000382095, dos autos do processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0175-90 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.635.006,99 Protocolo nº 699.289 em 27 de agosto de 2021.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000045874921B.



## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Processo Nº **1017862-60.2015.8.26.0577**

Lote Nº **19555**

Em ter?a, 04 de outubro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 810 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

- Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**

Página 1 de 1





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 318: Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista os leilões negativos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 01 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Marisa Regina da Silva Sonnewend, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1021/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 318: Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista os leilões negativos, no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 2 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1021/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2022. Considera-se a data de publicação em 07/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Fls. 318: Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista os leilões negativos, no prazo de 15 (quinze) dias."

São José dos Campos, 4 de novembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Cumprimento de sentença n.º.**



**\*10178626020158260577\***

**BANCO DO BRASIL**, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante do resultado da última hasta requerer seja realizada nova tentativa de leilão mantendo-se o leiloeiro indicado anteriormente.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 7 de novembro de 2022.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**\*AJ72829114472311210198\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Fl. 318: deve prevalecer como lance mínimo o valor de 60% da avaliação.

Com efeito, penso que importe inferior que esse mostra-se excessivamente reduzido, trazendo injustificado prejuízo ao devedor.

A propósito, observo que, embora o Código de Processo Civil mencione a quantia de 50% como parâmetro de preço vil (artigo 891, parágrafo único), ressalva a possibilidade de deliberação judicial diversa.

Ou seja, apenas se adota tal critério quando não estabelecido outro percentual pelo juiz da causa, segundo sua prudente análise.

Não bastasse isso, a execução deve ser realizada não apenas apenas no interesse do credor, mas também de forma menos gravosa ao devedor.

Assim, por ora, indefiro o requerimento.

Fl. 322: intime-se o leiloeiro anteriormente nomeado para designação de novas datas para leilão.

Int.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1111/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 318: deve prevalecer como lance mínimo o valor de 60% da avaliação. Com efeito, penso que importe inferior que esse mostra-se excessivamente reduzido, trazendo injustificado prejuízo ao devedor. A propósito, observo que, embora o Código de Processo Civil mencione a quantia de 50% como parâmetro de preço vil (artigo 891, parágrafo único), ressalva a possibilidade de deliberação judicial diversa. Ou seja, apenas se adota tal critério quando não estabelecido outro percentual pelo juiz da causa, segundo sua prudente análise. Não bastasse isso, a execução deve ser realizada não apenas apenas no interesse do credor, mas também de forma menos gravosa ao devedor. Assim, por ora, indefiro o requerimento. Fl. 322: intime-se o leiloeiro anteriormente nomeado para designação de novas datas para leilão. Int."

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento a r. Decisão de fls. 323 encaminhei e-mail ao leiloeiro. Nada Mais. São José dos Campos, 06 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Éder Emerson de Lima Veneziani, Escrevente Técnico Judiciário.

Senhor(a) Leiloeiro(a):

Processo em Cartório:

(X ) Fl. 322: intime-se o leiloeiro anteriormente nomeado para designação de novas datas para leilão.

Processo n.º: 1017862-60.2015.8.26.0577/01  
 Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Contratos Bancários  
 Exequente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Marcelo Carlos de Souza e outros

Observação: deverá o(a) perito(a) consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 – pág. 06).

Atenciosamente,

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: Processo n.º: 1017862-60.2015.8.26.0577/01

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1111/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 318: deve prevalecer como lance mínimo o valor de 60% da avaliação. Com efeito, penso que importe inferior que esse mostra-se excessivamente reduzido, trazendo injustificado prejuízo ao devedor. A propósito, observo que, embora o Código de Processo Civil mencione a quantia de 50% como parâmetro de preço vil (artigo 891, parágrafo único), ressalva a possibilidade de deliberação judicial diversa. Ou seja, apenas se adota tal critério quando não estabelecido outro percentual pelo juiz da causa, segundo sua prudente análise. Não bastasse isso, a execução deve ser realizada não apenas apenas no interesse do credor, mas também de forma menos gravosa ao devedor. Assim, por ora, indefiro o requerimento. Fl. 322: intime-se o leiloeiro anteriormente nomeado para designação de novas datas para leilão. Int."

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2022.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo nº: 1017862-60.2015.8.26.0577

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/03/2023 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 23/03/2023 às 13:30**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 23/03/2023 às 13:30  
**Encerramento do 2º Leilão: 27/04/2023 às 13:30**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 08 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 04<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP.

Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Procedimento Comum Cível do Cumprimento de Sentença em **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **MARCELO CARLOS DE SOUZA, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA e MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS-ME**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** com início **20/03/2023 às 00h**, e encerramento no dia **23/03/2023 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/04/2023 às 13h e 30min (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).





3. Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel.
4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.
5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
8. Abaixo o rol de cientificações **sugeridas** por esta GESTORA:

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/INDISPONIBILIDADE/PENHORA:**

**M.M Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 1024853-18.2016.8.26.0577.**

**M.M Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 10178626020158260577.**

**M.M Juízo da 2ª Vara do trabalho de São José dos Campos-SP, proc. 0011753-15.2016.5.15.0045.**





**MM. Juízo da 8ª Vara Cível de São José dos Campos, proc. 00117981220198260577.**

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:


- a. pelo e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 10 de janeiro de 2023.

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP







## 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **MARCELO CARLOS DE SOUZA, FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA e MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS-ME**, bem como da interessada, **YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA. O Dr. Heitor Febeliano dos Santos Costa**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577 (01)** – em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** com início **20/03/2023 às 00h**, e encerramento no dia **23/03/2023 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/04/2023 às 13h e 30min (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM IMÓVEL:** Avenida São João, 500, Vaga de Garagem nº 26, CEP 12242-840, São José dos Campos - SP

**DÉBITOS:** O(a) arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo**





**1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação será assinado por este juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

**RELAÇÃO DO BEM: A VAGA DE GARAGEM Nº 26**, localizado no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado **“ESPLANADA LIFE CLUB”**, situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 40.0046.0026.0227 (AV.4). Matriculado no 1º CRI de São José dos**





**Campos sob o nº 218.431.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Vaga de Garagem, a.t 26,357m<sup>2</sup>, Emp. Explanada Life Club, Vila Higiópolis, São José dos Campos/SP.

**ÔNUS:** **AV. 5** EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, proc. 1024853-18.2016.8.26.0577. **AV.11** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pela 2ª Vara do trabalho de São José dos Campos-SP, proc. 0011753-15.2016.5.15.0045. **AV.13** PENHORA expedida nestes autos. **AV.14** PENHORA expedida pela 8ª Vara Cível de São José dos Campos, proc. 00117981220198260577.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para mar/21- (conf.fls.216).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 137.572,11 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos) para dez/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São Jose dos Campos, 10 de janeiro de 2023.

**Dr. Heitor Febeliano dos Santos Costa**

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos – SP



Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>01</b>
-----------------------------	--------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 5 de dezembro de 2013.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**ESPLANADA LIFE CLUB**

A vaga de garagem nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%.

Cadastro Municipal: **40.0046.0026.0000** (em maior área).

Proprietária: **HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ nº 49.263.189/0001-02, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 179.442 em 15/12/2006, com especificação registrada sob nº 363, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.206, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 05/12/2013.

Protocolo nº 519.111 em 12 de novembro de 2013.

Eu,  Patrícia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 05 de dezembro de 2013.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº 237 na matrícula nº 179.442 em 21 de agosto de 2008, consta que por Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - SFH nº 000560178-9, passado em São Paulo-SP, em 27 de julho de 2007 e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e Outras Avenças passado em Osasco-SP em 26 de maio de 2008, Helbor Empreendimentos S/A **hipotecou** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outros 256), para o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, **em primeira, única e especial hipoteca**, para garantia do crédito no valor de **R\$18.000.000,00**, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Esplanada**

vide verso

Matrícula	Ficha
218.431	01 verso


1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

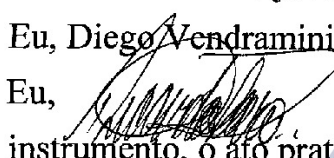
**Life Club**, cujo crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 27 de novembro de 2009, vencível em 27/05/2010, prorrogado para o dia **27/11/2011**, conforme averbação nº **261** na matrícula nº **179.442**, com taxa de juros nominal de 10,48% ao ano e efetiva de 11,00% ao ano (observadas as condições da cláusula 13ª I e II) e demais condições constantes do título. Protocolo nº 400.141 em 29 de julho de 2008.


Eu,  Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2014.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Quitação, passado em São Paulo-SP de 03 de janeiro de 2014, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, autorizou o **cancelamento** da **hipoteca** noticiada na **Av.01**. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **40.0046.0026.0000** (em maior área). Protocolo nº 523.422 em 16 de janeiro de 2014.

Eu,  Diego Vendramini da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Ricardo Cesar Ribeiro, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 03 - Em 07 de março de 2014.

**Compra e Venda**

Por Escritura de Compra e Venda de 30 de agosto de 2013, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, livro 837, páginas 157/164, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02 **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$27.622,11 para **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-0-SSP/SP, e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

continua na ficha nº 02

Matrícula	Ficha
218.431	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CNS nº 11.149-2

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0000 (em maior área). Protocolo nº 526.172 em 25 de fevereiro de 2014.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Paulo Luana* Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 04 - Em 06 de setembro de 2017.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 04 de setembro de 2017, PH000179978, que se extraiu dos autos da execução civil, processo nº 0009444822017, da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 contra **ARMARIUS MOVEIS DE ALTO PADRAO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.254.340/0001-65, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 159.497.768-28, **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 185.632.908-94, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outro imóvel), para garantia da dívida no valor de R\$165.510,79. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0227. Protocolo nº 610.844 em 04 de setembro de 2017.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Buckeridge* Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 05 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de setembro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F.**

continua no verso

Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>02 verso</b>
-----------------------------	--------------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

**MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**

CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 06 - Em 20 de outubro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 19 de dezembro de 2017.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua na ficha nº 03

Matrícula	Ficha
218.431	03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conféri o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.08 - Em 21 de maio de 2018.

**Cancelamento**

Por Ofício de 12 de abril de 2018, dos autos do processo nº 0009444-82.2017.8.26.0577 da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado o **cancelamento** do ato 4. Protocolo nº 626.532 em 11 de maio de 2018.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.09 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 6. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018.

Selo Digital: 1114923E1000000001365918U.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.10 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela

continua no verso



Matrícula 218.431	Ficha 03 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 7. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000007745719K.

Av.11 - Em 13 de abril de 2020.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu, *Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E100000000235748202.

Av.12 - Em 03 de novembro de 2020.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de outubro de 2020, PH000341244, dos autos do processo nº 0011753-15.2016.5.15.0045 da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, movida por **JAIDER ANDRADE DINIZ**, CPF/MF nº 404.919.768-52 contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$141.568,23.

continua na ficha 4

Matrícula	Ficha
218.431	04

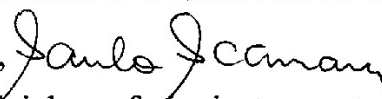
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Protocolo nº 678.682 em 26 de outubro de 2020.

Eu,  Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000030182520H.

Av.13 - Em 22 de outubro de 2021.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de agosto de 2021, PH000382095, dos autos do processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0175-90 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.635.006,99. Protocolo nº 699.289 em 27 de agosto de 2021.


Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000045874921B.

Av.14 - Em 13 de julho de 2022.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 13 de junho de 2022, PH000420804, dos autos do processo nº 00117981220198260577 da 8º Ofício Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$825.485,72. Protocolo nº 719.132 em 13 de junho de 2022.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000058911122W.

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****1017862-60.2015.8.26.0577 (01)****Data de atualização dos valores: dezembro/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/03/2021	120.000,00	137.572,11	0,00	0,00	0,00	137.572,11
			Sub-Total					R\$ 137.572,11
			TOTAL GERAL					R\$ 137.572,11

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:  
(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA

Vistos.

Fls. 327 e ss: ficam as partes intimadas do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial.

Oficie-se conforme determinado a fl. 294, bem como intime-se o credor com penhora anteriormente averbada.

Indique, pois, o exequente os dados do credor, inclusive endereço com CEP, providenciando o recolhimento do necessário no prazo de cinco dias, a fim de que seja cientificado a respeito da alienação.

Int.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E
Luis Fernando Brusamolin (OAB 21777/PR)	D.J.E
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 327 e ss: ficam as partes intimadas do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial. Oficie-se conforme determinado a fl. 294, bem como intime-se o credor com penhora anteriormente averbada. Indique, pois, o exequente os dados do credor, inclusive endereço com CEP, providenciando o recolhimento do necessário no prazo de cinco dias, a fim de que seja cientificado a respeito da alienação. Int."

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)  
Luis Fernando Brusamolin (OAB 21777/PR)  
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 327 e ss: ficam as partes intimadas do leilão eletrônico pela Imprensa Oficial. Oficie-se conforme determinado a fl. 294, bem como intime-se o credor com penhora anteriormente averbada. Indique, pois, o exequente os dados do credor, inclusive endereço com CEP, providenciando o recolhimento do necessário no prazo de cinco dias, a fim de que seja cientificado a respeito da alienação. Int."

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:  
 (12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n.º: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Documento de origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

CONFIDENCIAL

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2023.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente ao Processo n.º **1024853-18.2016.8.26.0577**, informo a Vossa Excelência a designação das praças do imóvel aqui penhorado ( *a vaga de garagem de nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida São João, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos com matrícula de nº 218.431*) conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão com início 20/03/2023** às 00h, e encerramento no dia 23/03/2023 às 13h e 30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/04/2023** às 13h e 30min (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada."

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça ([upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br](mailto:upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br)), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**

1017862-60.2015.8.26.0577/01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquários - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício ao(à) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA conforme determinado nos autos. Nada Mais. São José dos Campos, 19 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Priscyla Fernanda da Silva Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[ADRIANA CLAUDIA ALKMIN \(adrianaalkmin@tjsp.jus.br\)](mailto:adrianaalkmin@tjsp.jus.br)

Assunto: 1017862-60.2015

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[SÃO JOSE DOS CAMPOS - UPJ 1 a 4 VARAS CIVEIS \(upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br\)](mailto:upj1a4cvsjcampos@tjsp.jus.br)

Assunto: 1017862-60.2015





## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

Processo Nº **1017862-60.2015.8.26.0577 (01)**

Lote Nº **19555**

Partes envolvidas:

**BANCO DO BRASIL S/A**

**MARCELO CARLOS DE SOUZA E OUTROS**

Em quinta, 27 de abril de 2023 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1976 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquárium - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte autora da não realização do leilão conforme o exposto petição de fl. 349, devendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca do interesse de nova hasta.

Nada Mais. São José dos Campos, 12 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 Yasmim Gabriele Stacholski, Estagiário Nível Superior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0416/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E
Kelly Cristina Barros Sousa (OAB 277257/SP)	D.J.E
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte autora da não realização do leilão conforme o exposto petição de fl. 349, devendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca do interesse de nova hasta."

São José dos Campos, 15 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0416/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2023. Considera-se a data de publicação em 17/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)  
Kelly Cristina Barros Sousa (OAB 277257/SP)  
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)  
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora da não realização do leilão conforme o exposto petição de fl. 349, devendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca do interesse de nova hasta."

São José dos Campos, 15 de maio de 2023.

**MM JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**


Processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 (Cumprimento de Sentença)

**YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA**, devidamente habilitada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe (fls. 300), movido por **BANCO DO BRASIL S/A** em face **MARCELO CARLOS DE SOUZA** e outros, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o descadastramento como Terceira Interessada, ante a extinção da Execução Extrajudicial nº 1024853-18.2016.8.26.0577, à luz do cumprimento integral do acordo firmado com o Executado desta lide.

Ante o exposto, diante da *(i)* perda superveniente do interesse de acompanhamento da penhora do imóvel e *(ii)* da baixa da averbação na matrícula, protesta pela homologação do pedido e providências de praxe.

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos/SP, data do protocolo.




KELLY BARROS  
OAB/SP 277.257



JOÃO MARCELO  
OAB/SP 471.138



ANA MIMURA  
OAB/SP 436.744



LEILA ROSA  
OAB/SP 283.068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - CEP  
12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

**CONCLUSÃO**

Em 14 de abril de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Cível. Eu, (rads), digitei.

Processo Digital nº: **1024853-18.2016.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Yorg Participações do Brasil Ltda.**  
 Executado: **S.F Móveis Planejados e Convencionais de Alto Padrão Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA**

YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA., qualificado na inicial, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial em face de S.F Móveis Planejados e Convencionais de Alto Padrão Ltda., Marcelo Carlos de Souza e Fátima Cristina de Souza

Diante do cumprimento da avença pelo(a) executado(a), conforme informado pelo(a) credor(a) (fls.398), resta satisfeita a execução.

Motivos pelos quais, JULGO EXTINTA a presente com fulcro no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Outrossim, observando-se a anotação de indisponibilidade promovida pela própria credora, conforme certidão expedida para os fins do art. 782, §3º do CPC (fls.133/134), diante da extinção da presente, caberá à exequente promover o necessário para a devida baixa da anotação de indisponibilidade nas matrículas dos imóveis nº 203.460 e 218.431 ambos do 1º CRIA local, bem ainda de eventual negativação ou protesto.

O apontamento, no caso dos autos, ainda que autorizado pelo Juízo, incumbe ao credor, o qual ficará responsável pela baixa imediata da inscrição (CPC, artigo 782, §4º); pena de responsabilização, conforme já observado pela decisão de fls.126/127, parte final.

Uma vez que houve acordo posteriormente a atos de constrição, deverá a serventia calcular eventuais custas finais correspondentes a 1% sobre o valor do acordo, intimando-se os executados por carta AR para, no prazo de quinze dias, promover o recolhimento em guia própria (GARE, código 230-6). Ademais, deverão os devedores observar para recolhimento o valor mínimo de 5 UFESPs, hoje equivalente a **R\$ 171,30** uma vez que cada UFESP corresponde a R\$ 34,26 em 2023 (art. 4º, inc. III e § 1º, da Lei Estadual nº 11.608/2003).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - CEP  
12246-260**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Decorrido o prazo sem recolhimento das custas finais, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa, dando-se ciência à Fazenda Pública Estadual.

Ausente interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado e após as providências supra, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de estilo.

P.R.I.C.

São José dos Campos, 14 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPEm 23 de janeiro de 2012. LIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

**RESIDENCIAL GRAND CLUB**


O **apartamento nº 31A**, Tipo A, localizado no 02º andar ou 03º pavimento da **Torre C - Edifício Plaza de Capri**, integrante do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL GRAND CLUB**", situado na Rua FRANCISCO RICCI, nº 181, no Bairro SERIMBURA, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 182,730 metros quadrados, sendo 142,422 metros quadrados de área privativa coberta, 40,308 metros quadrados de área privativa descoberta (nela incluída a área de 2,726 metros quadrados correspondente ao armário), área de garagem de 33,120 metros quadrados, estando vinculadas ao apartamento as **vagas nºs 31A, 31B e 31C** e o **armário nº 31**, localizados no 02º subsolo, área de uso comum de 99,763 metros quadrados, encerrando a área total de 315,613 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,2245%.

Cadastro Municipal: **99.0099.0070.0006** (em maior área).

Proprietária: **DELPHINUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 08.698.404/0001-02, com sede na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, sala 1 E, Jardim América, São Paulo-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 182.032 em 25/06/2007, com especificação das Torres A, B, C, e D registrada sob nº 609, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 11.756, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 23/01/2012.

Protocolo nº 476.184 em 04 de janeiro de 2012.

Eu,  Fabiana Roberta Villa Marques, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 23 de janeiro de 2012.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº **83** na matrícula nº **182.032** em 15 de julho de 2008, consta que por Cédula de Crédito Bancário - CCB-PE nº 45/2007 e Abertura de Crédito para Financiamento à Produção de Unidades Imobiliárias e Outras Avenças - SFH emitido

vide verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FB20004F.




Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	01 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL**Imóvel:**

em São Paulo-SP, em 26 de novembro de 2007 e Instrumento Particular de Re-ratificação e de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Crédito para Financiamento a Produção de Unidades Imobiliárias e Outras Avenças - PE nº 45/2007, passado em São Paulo-SP, em 26 de maio de 2008, Delphinus Even Empreendimentos Imobiliários Ltda, **hipotecou** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com 479 unidades), para **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, São Paulo-SP, CNPJ nº 33.700.394/0001-40, em **hipoteca de primeiro, único e especial grau**, para garantia do crédito no valor máximo de R\$104.715.000,00, concedido a incorporadora Delphinus Even Empreendimentos Imobiliários Ltda, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Residencial Grand Club**, cujo o crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 05 de agosto de 2011, o qual deverá ser pago em uma única parcela em 05 de abril de 2012, com taxa de juros efetiva mensal de 0,8735% e efetiva anual de 11,00%, que corresponderá ao valor do financiamento e demais condições constantes do título. Protocolo nº 397.456 em 17 de junho de 2008.

Eu,  Fabiana Roberta Villa Marques, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2012**Transporte de Re-Ratificação**

Conforme averbação nº 591 na matrícula nº 182.032 em 29 de setembro de 2009, consta que por Segundo Instrumento Particular de Re-Ratificação e Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB-PE nº 45/2007 - Abertura de Crédito para Financiamento à Produção de Unidades Imobiliárias e Outras Avenças, passado na cidade de São Paulo-SP em 31 de julho de 2009, as partes de comum acordo retificaram a cédula de crédito bancário registrada sob nºs 06 a 485 e averbada sob nº 487 na matrícula nº 182.032, para constar que o Anexo I - Cronograma

continua na ficha nº 02

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024863-68.2016.8.26.0577 e código FB22004F.

Valide aqui  
a certidão.


Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

Físico-Financeiro da Cédula, para que dele passem a constar corretamente os dados a seguir: data prevista para desembolso, % Mensal, % acumulada, Valor da Parcela, 05/08/2009, 5,45%, 15,80%, R\$6.366.000, 05/09/2009, 3,83%, 19,63%, R\$4.474.000, 05/10/2009, 4,08%, 23,71%, R\$4.766.000, 05/11/2009, 4,15%, 27,86%, R\$4.847.000, 05/12/2009, 4,37%, 32,23%, R\$5.104.000, 05/01/2010, 4,25%, 36,48%, R\$4.964.000, 05/02/2010, 3,84%, 40,32%, R\$4.485.000, 05/03/2010, 3,79%, 44,11%, R\$4.427.000, 05/04/2010, 4,33%, 48,44%, R\$5.058.000, 05/05/2010, 4,11%, 52,55%, R\$4.801.000, 05/06/2010, 4,61%, 57,16%, R\$5.385.000, 05/07/2010, 5,04%, 62,20%, R\$5.887.000, 05/08/2010, 5,06%, 67,26%, R\$5.910.000, 05/09/2010, 5,03%, 72,29%, R\$5.875.000, 05/10/2010, 5,00%, 77,29%, R\$5.840.000, 05/11/2010, 5,09%, 82,38%, R\$5.945.000, 05/12/2010, 5,02%, 87,40%, R\$5.864.000, 05/01/2011, 3,74%, 91,14%, R\$4.367.000, 05/02/2011, 3,84%, 94,98%, R\$4.485.000, 05/03/2011, 5,02%, 100,00%, R\$5.865.000, Total acumulado 100%, valor das parcelas R\$104.715.000, ratificando os demais termos, condições e cláusulas do referido contrato. Protocolo nº 422.713 em 08 de setembro de 2009.

Eu,  Fabiana Roberta Villa Marques, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 03 - Em 21 de junho de 2012.

Por decisão proferida em 31 de maio de 2012, nos autos do procedimento administrativo, processo nº 14/12-PP, pelo Juiz Corregedor Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São José dos Campos, Dr. Luiz Antonio Carrer, foi autorizada a presente para informar que segundo ofício nº 95/10, de 19/02/2010, expedido pela 11ª Promotoria de Justiça de São José dos Campos – Habitação e Urbanismo, foi proposta ação civil pública contra a incorporadora Delphinus Even Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo essa sido distribuída para a 8ª Vara Cível desta Comarca, processo nº 577.10.004251-3, ordem nº 111/10,

vide verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024863-68.2016.8.26.0577 e código FB20004F.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	02 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

tendo como pedido a imediata paralisação das obras, a realização de estudos viários específicos (RIT) e de impacto de vizinhança (EIV) sobre o projeto construtivo da obra e seus impactos sobre o meio ambiente, bem como a adequação das obras aos resultados dos estudos, referente ao condomínio denominado Residencial Grand Club (R.02 da matrícula nº 182.032), cuja unidade autônoma desta matrícula faz parte. Protocolo nº 433.089 em 23 de fevereiro de 2010.

A Oficial,

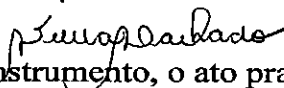
  
Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni.

Av. 04 - Em 27 de setembro de 2012.**Incorporação**

Por Instrumento Particular referido no R.07, foi autorizada a presente para constar que, UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. foi **incorporado** por **BANCO ITAÚ S/A**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, São Paulo-SP, conforme Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 2009, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 443.455/09-0, em 23 de novembro de 2009. Protocolo nº 490.366 em 22 de agosto de 2012.

Eu, 

Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,   
o instrumento, o ato praticado e assino.

Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi

Av. 05 - Em 27 de setembro de 2012.**Razão Social**

Por Instrumento Particular referido no R.07, foi autorizada a presente para constar que BANCO ITAÚ S/A, **alterou** sua razão social para **ITAÚ UNIBANCO S/A**, conforme Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30 de abril de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São

continua na ficha nº 03

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FB20004F.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP*Im*LIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL**Imóvel:**

Paulo-JUCESP sob nº 32.451/10-6 em 19 de janeiro de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de janeiro de 2010. Protocolo nº 490.366 em 22 de agosto de 2012.

Eu, *Poliana Vilela da Silva*

Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Maiara Marzulo Vilela Machado*

Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi

o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 06 - Em 27 de setembro de 2012.**Cancelamento**

Por Instrumento Particular referido no R.07, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, autorizou o cancelamento da hipoteca notificada na Av.01. Protocolo nº 490.366 em 22 de agosto de 2012.

Eu, *Poliana Vilela da Silva*

Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Maiara Marzulo Vilela Machado*

Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi

o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 07 - Em 27 de setembro de 2012.**Compra e Venda**

Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças nº 000676828-8, passado em São Paulo-SP em 27 de julho de 2012, DELPHINUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.698.404/0001-02 **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$590.000,00 para **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, e seu marido **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Jardim America, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura

vide verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	03 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

Municipal local nº 99.0099.0070.0006 (em maior área). Protocolo nº 490.366 em 22 de agosto de 2012.

Eu, *Poliana Vilela da Silva*

Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Maiara Marzulo Vilela Machado*

Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 08 - Em 27 de setembro de 2012.**Alienação Fiduciária**

Por Instrumento Particular referido no R.07, FATIMA CRISTINA DE SOUZA e seu marido MARCELO CARLOS DE SOUZA alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco-SP, para garantia da dívida no valor de R\$360.000,00, a ser paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, no valor inicial de R\$3.921,36 vencendo-se a primeira delas em 10/09/2012, com juros a taxa nominal de 9,29% ao ano e efetiva de 9,70% ao ano. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da Lei Federal nº 9.514/97 foi indicado o valor de R\$617.000,00 atualizado monetariamente até a data do leilão, sendo o prazo de carência para notificação de 30 dias com as demais cláusulas constantes no título. Protocolo nº 490.366 em 22 de agosto de 2012.

Eu, *Poliana Vilela da Silva*

Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Maiara Marzulo Vilela Machado*

Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 09 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de outubro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F. MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**

continua na ficha nº 04

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FBE2004F.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula 203.460	Ficha 04
----------------------	-------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Jeanany* Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 10 - Em 20 de outubro de 2017.**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **41.0040.0048.0164**. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Jeanany* Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 11 - Em 19 de dezembro de 2017.**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024853-18.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

Matrícula 203.460	Ficha 04 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*. Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.12 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 10. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018. Selo Digital: 1114923E1000000001365818W.

Eu, *Saulo Scanavez*. Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.13 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 11. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Scanavez*. Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000007745619M.

continua na ficha 5

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739249

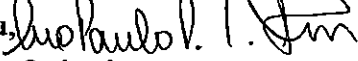
Matrícula	Ficha
203.460	05

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

Av.14 - Em 13 de abril de 2020.**Indisponibilidade**

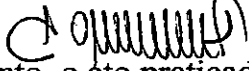
Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E10000000235747204.

Av.15 - Em 21 de dezembro de 2020.**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 11 de dezembro de 2020, PH000347450, dos autos do processo nº 0008542-27.2020.8.26.0577 da 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **ANDERSON MARCOS SILVA**, CPF/MF nº 253.832.508-08 contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28 foram **penhorados** parte ideal correspondente a 50% dos direitos e obrigações objeto do ato 7, para garantia da dívida no valor de R\$109.319,59. Protocolo nº 682.026 em 14 de dezembro de 2020.

Eu,  Danilo dos Santos Agostinho, Escrevente, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000032485320X.

Av.16 - Em 28 de abril de 2023.**Cancelamento**

Por Instrumento Particular, passado nesta cidade em 19 de abril de 2023, AC002402378, faço a presente para constar o **cancelamento do ato 9**. Protocolo nº continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJC23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024862-68.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.



Valide aqui  
a certidão.

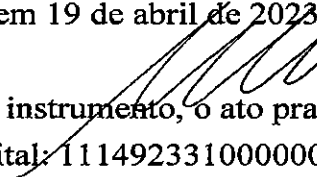
Protocolo: 739249

Matrícula	Ficha
203.460	05 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

739.249 em 19 de abril de 2023.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial,  
conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000073458623I.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y32TA-3AB6Z-HFDHC-4ST3F>

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº203460, conforme o parágrafo 11, do artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 28/04/2023.

Oficial: R\$ 40,91  
Estado: R\$ 11,63  
Sec.Faz.: R\$ 7,96  
Sinreg: R\$ 2,15  
T.Juiz: R\$ 2,81  
M.Público: R\$ 1,96  
Município: R\$ 2,05  
TOTAL: R\$ 69,47

São José dos Campos, 28 de abril de 2023.

**VÁLIDA SOMENTE EM MEIO ELETRÔNICO.**Selo Digital: 111492330000000734608230  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>Tabela de Custas:  
Certidões

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250

Matrícula	Ficha
218.431	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 5 de dezembro de 2013.

LIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

**ESPLANADA LIFE CLUB**

A vaga de garagem nº 26, localizada no 02º subsolo, integrante do empreendimento denominado "ESPLANADA LIFE CLUB", situado na Avenida SÃO JOÃO, nº 500, Vila Higienópolis, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 11,040 metros quadrados, área de uso comum de divisão não proporcional de 11,247 metros quadrados, área de uso comum de divisão proporcional de 4,069 metros quadrados, encerrando a área total de 26,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,032%.

Cadastro Municipal: 40.0046.0026.0000 (em maior área).

Proprietária: HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 179.442 em 15/12/2006, com especificação registrada sob nº 363, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.206, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 05/12/2013.

Protocolo nº 519.111 em 12 de novembro de 2013.

Eu, Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 - Em 05 de dezembro de 2013.

**Transporte de Hipoteca**

Conforme registro nº 237 na matrícula nº 179.442 em 21 de agosto de 2008, consta que por Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - SFH nº 000560178-9, passado em São Paulo-SP, em 27 de julho de 2007 e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e Outras Avenças passado em Osasco-SP em 26 de maio de 2008, Helbor Empreendimentos S/A hipotecou o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outros 256), para o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia do crédito no valor de **R\$18.000.000,00**, destinado exclusivamente a construção do empreendimento imobiliário denominado **Esplanada**

vide verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ023702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027863-68.2016.8.26.0577 e código FBE209AF.

Valide aqui  
a certidão.


Protocolo: 739250

Matrícula	Ficha
218.431	01 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:


**Life Club**, cujo crédito será liberado de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras, com previsão para conclusão das obras em 27 de novembro de 2009, vencível em 27/05/2010, prorrogado para o dia 27/11/2011, conforme averbação nº 261 na matrícula nº 179.442, com taxa de juros nominal de 10,48% ao ano e efetiva de 11,00% ao ano (observadas as condições da cláusula 13ª I e II) e demais condições constantes do título. Protocolo nº 400.141 em 29 de julho de 2008.


Eu,  Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 02 - Em 23 de janeiro de 2014.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Quitação, passado em São Paulo-SP de 03 de janeiro de 2014, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, autorizou o cancelamento da hipoteca notificada na Av.01. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0000 (em maior área). Protocolo nº 523.422 em 16 de janeiro de 2014.

Eu,  Diego Vendramini da Silva, Auxiliar digitei.

Eu,  Ricardo Cesar Ribeiro, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

R. 03 - Em 07 de março de 2014.

**Compra e Venda**

Por Escritura de Compra e Venda de 30 de agosto de 2013, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, livro 837, páginas 157/164, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 49.263.189/0001-02 vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$27.622,11 para MARCELO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, empresário, CPF nº 159.497.768-28, RG nº 22.501.718-0-SSP/SP, e sua mulher FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, empresária, CPF nº 185.632.908-94, RG nº 24.869.716-X-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

continua na ficha nº 02

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024862-68.2016.8.26.0577 e código FBE209AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250

Matrícula	Ficha
218.431	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CNS nº 11.149-2

LIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL*dm*

Imóvel:

vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha do Norte, nº 127, Apto 31, Jardim Paraíso, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0000 (em maior área). Protocolo nº 526.172 em 25 de fevereiro de 2014.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Ana Paula Perondi Lopes Almada*, Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 04 - Em 06 de setembro de 2017.**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 04 de setembro de 2017, PH000179978, que se extraiu dos autos da execução civil, processo nº 0009444822017, da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 contra **ARMARIUS MOVEIS DE ALTO PADRAO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.254.340/0001-65, **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 159.497.768-28, **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 185.632.908-94, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com outro imóvel), para garantia da dívida no valor de R\$165.510,79. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 40.0046.0026.0227. Protocolo nº 610.844 em 04 de setembro de 2017.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 05 - Em 20 de outubro de 2017.

Por Requerimento passado nesta cidade de 17 de setembro de 2017, faço a presente para informar que YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.526.979/0001-50 propôs ação de Execução de Título Extrajudicial contra **S.F.**

continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024863-68.2016.8.26.0577 e código F8200AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250

Matrícula <b>218.431</b>	Ficha <b>02 verso</b>
-----------------------------	--------------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO NÚMERO DOISREGISTRO GERAL

Imóvel:

**MÓVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS DE ALTO PADRÃO LTDA**

CNPJ nº 18.545.643/0001-86 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA** CPF nº 159.497.768-28 e sua mulher **FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA** CPF nº 185.632.908-94, cujo valor dado à causa foi de R\$273.024,47, tendo a demanda sido distribuída em 03/10/2016 para a 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, processo nº 1024853-18.2016.8.26.0577, conforme certidão expedida em 02/10/2017 pela 1ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP. Protocolo nº 613.486 em 10 de outubro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 06 - Em 20 de outubro de 2017.**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11/10/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1110.00380795-IA-090, processo nº 00115871320165150132, do Juízo da 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 613.656 em 11 de outubro de 2017.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.Av. 07 - Em 19 de dezembro de 2017.**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13/12/2017, protocolo de Indisponibilidade nº 201712.1310.00420321-IA-030, processo nº 00114368120155150132, do Juízo da 5ª

continua na ficha nº 03

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

ONR

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024853-68.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250

Matrícula	Ficha
218.431	03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 617.559 em 13 de dezembro de 2017.

Eu, Adenilza do Carmo Santos, Auxiliar digitei.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.08 - Em 21 de maio de 2018.

**Cancelamento**

Por Ofício de 12 de abril de 2018, dos autos do processo nº 0009444-82.2017.8.26.0577 da 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado o **cancelamento** do ato 4. Protocolo nº 626.532 em 11 de maio de 2018.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.09 - Em 25 de outubro de 2018.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2018, protocolo de cancelamento nº 201810.2217.00634499-TA-340, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 6. Protocolo nº 638.132 em 23 de outubro de 2018. Selo Digital: 1114923E1000000001365918U.

Eu, *Saulo Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av.10 - Em 03 de abril de 2019.

**Cancelamento**

Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela  
continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJC23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024863-68.2016.8.26.0577 e código FBE209AF.

Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250

Matrícula 218.431	Ficha 03 verso
----------------------	-------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

Central de Indisponibilidade em 29 de março de 2019, protocolo de cancelamento nº 201903.2910.00756811-TA-740, foi determinado o **cancelamento** da **indisponibilidade** objeto do ato 7. Protocolo nº 647.370 em 29 de março de 2019.

Eu, *Saulo Márcio Buckeridge Scanavez*, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E100000007745719K.

Av.11 - Em 13 de abril de 2020.

**Indisponibilidade**

Por Ordem de Indisponibilidade expedida eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de abril de 2020, protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0611.01113527-IA-080, processo nº 10178626020158260577, da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi decretada a **Indisponibilidade** dos bens de **FATIMA CRISTINA DE SOUZA**, CPF/MF nº 185.632.908-94 e **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28. Protocolo nº 669.474 em 06 de abril de 2020.

Eu, *Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni*, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E10000000235748202.

Av.12 - Em 03 de novembro de 2020.

**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 26 de outubro de 2020, PH000341244, dos autos do processo nº 0011753-15.2016.5.15.0045 da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, movida por **JAIDER ANDRADE DINIZ**, CPF/MF nº 404.919.768-52 contra **MARCELO CARLOS DE SOUZA**, CPF/MF nº 159.497.768-28 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$141.568,23.

continua na ficha 4

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

saec

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJ23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024862-68.2016.8.26.0577 e código FBE200AF.

Valide aqui  
a certidão.


Protocolo: 739250

Matrícula	Ficha
218.431	04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

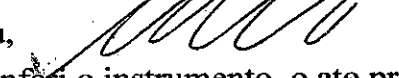
Protocolo nº 678.682 em 26 de outubro de 2020.

Eu,  Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E1000000030182520H.

Av.13 - Em 22 de outubro de 2021.**Penhora**

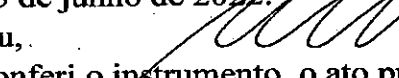
Por Certidão de Penhora de 26 de agosto de 2021, PH000382095, dos autos do processo nº 1017862-60.2015.8.26.0577/01 da 4ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0175-90 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.635.006,99. Protocolo nº 699.289 em 27 de agosto de 2021.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000045874921B.

Av.14 - Em 13 de julho de 2022.**Penhora**

Por Certidão de Penhora de 13 de junho de 2022, PH000420804, dos autos do processo nº 00117981220198260577 da 8ª Ofício Cível da comarca de São José dos Campos-SP, movida por **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 contra MARCELO CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 159.497.768-28, FATIMA CRISTINA DE SOUZA, CPF/MF nº 185.632.908-94 foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$825.485,72. Protocolo nº 719.132 em 13 de junho de 2022.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000058911122W.

continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY CRISTINA BARROS SOUSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:27, sob o número WSJC23702786890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024862-60.2016.8.26.0577 e código FB200AF.



Valide aqui  
a certidão.

Protocolo: 739250


Matrícula	Ficha
218.431	04 verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SPLIVRO 2 - REGISTRO GERALCNS nº 11.149-2

Imóvel:

Av.15 - Em 28 de abril de 2023.**Cancelamento**

Por Instrumento Particular, passado nesta cidade em 19 de abril de 2023, AC002402389, faço a presente para constar o **cancelamento do ato 5**. Protocolo nº 739.250 em 19 de abril de 2023.

Eu,  Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 111492331000000073458723G.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MNNGT-AAUWP-LJ3LB-YJX8F>

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº218431, conforme o parágrafo 11, do artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 28/04/2023.

Oficial: R\$ 40,91  
Estado: R\$ 11,63  
Sec.Faz.: R\$ 7,96  
Sinreg: R\$ 2,15  
T.Juiz: R\$ 2,81  
M.Público: R\$ 1,96  
Município: R\$ 2,05  
TOTAL: R\$ 69,47

São José dos Campos, 28 de abril de 2023.

**VÁLIDA SOMENTE EM MEIO ELETRÔNICO.**Selo Digital: 11149233000000073460923Y  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>Tabela de Custas:  
Certidões



PJ 622807 - NPJ 20150115887000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CIVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos d e **AÇÃO DE COBRANÇA** de nº **10178626020158260577**, em que é parte contrária **MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME E OUTROS**, por seus advogados, respeitosamente vem na presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que segue:

Em atenção a certidão retro, o Exequente manifesta interesse em nova data para hasta publica a fim de prosseguimento do feito.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sejam realizadas **exclusivamente** em nome de **Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/SP 363.314-A**, sob pena de nulidade

Termos em que,

Sede Curitiba PR · Rua David Carneiro, 270 – São Francisco, CEP 80.530-070 – Tel: 55 (41) 3028-4022 | (41) 3099-5151 Filiais: Florianópolis SC · Porto Alegre RS · Cuiabá MT · Campo Grande MS · Brasília DF · Goiânia GO · Salvador BA · São Paulo SP



Pede deferimento.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 30 de maio de 2023.

**Louise Rainer Pereira Gionédís**

OAB/SP 363.314-A

**Maria Amélia Mastroso Vianna**

OAB/SP 363.317-A

**Emiliana Silva Sperancetta**

OAB/PR 22.234

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone: (12)38787100,  
São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos4cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

Juiz(a) de Direito: **HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA**

Vistos.

Fls. 353/373: proceda a Serventia à baixa do terceiro interessado no sistema informatizado, conforme requerido.

Fls. 349 e 374/375: indefiro o requerimento do leiloeiro para realizar novas praças com oferta mínima de 50% do valor do bem leiloado, pois caracteriza preço vil.

Somente se mostram admissíveis lances equivalentes a no mínimo 60% do montante, como estipulado por este Juízo.

Cientifique-se o leiloeiro para o agendamento.

Int.

São José dos Campos, 07 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)	D.J.E
Kelly Cristina Barros Sousa (OAB 277257/SP)	D.J.E
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/373: proceda a Serventia à baixa do terceiro interessado no sistema informatizado, conforme requerido. Fls. 349 e 374/375: indefiro o requerimento do leiloeiro para realizar novas praças com oferta mínima de 50% do valor do bem leiloado, pois caracteriza preço vil. Somente se mostram admissíveis lances equivalentes a no mínimo 60% do montante, como estipulado por este Juízo. Cientifique-se o leiloeiro para o agendamento. Int."

São José dos Campos, 8 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2023. Considera-se a data de publicação em 14/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Nilton Mattos Fragoso Filho (OAB 217667/SP)  
Kelly Cristina Barros Sousa (OAB 277257/SP)  
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)  
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/373: proceda a Serventia à baixa do terceiro interessado no sistema informatizado, conforme requerido. Fls. 349 e 374/375: indefiro o requerimento do leiloeiro para realizar novas praças com oferta mínima de 50% do valor do bem leiloado, pois caracteriza preço vil. Somente se mostram admissíveis lances equivalentes a no mínimo 60% do montante, como estipulado por este Juízo. Cientifique-se o leiloeiro para o agendamento. Int."

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Jardim Aquáriu - CEP 12246-260, Fone:

(12)38787100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1017862-60.2015.8.26.0577/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Marcelo Carlos de Souza e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado e-mail ao(à) Sr(a). Perito(a)/Leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho, conforme segue. Nada Mais. São José dos Campos, 13 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Ione Michiko Yamamura, Escrevente Técnico Judiciário.

**Enviado: 13 de junho de 2023**

**Para: contato@grupolance.Com.br**

Senhor(a) Perito(a)/Leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho:

Processo em Cartório:

( X ) aguardando providências nos termos da decisão: "Vistos. Fls. 353/373: proceda a Serventia à baixa do terceiro interessado no sistema informatizado, conforme requerido. Fls. 349 e 374/375: indefiro o requerimento do leiloeiro para realizar novas praças com oferta mínima de 50% do valor do bem leiloadado, pois caracteriza preço vil. Somente se mostram admissíveis lances equivalentes a no mínimo 60% do montante, como estipulado por este Juízo. Cientifique-se o leiloeiro para o agendamento. Int."

**Processo Digital n°: 1017862-60.2015.8.26.0577/01 - 4ª Vara Cível**

**Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**

**Requerente: Banco do Brasil S/A**

**Requerido: Marcelo Carlos de Souza e outros**

**Observação:** deverá o(a) perito(a)/leiloeiro(a) consultar o processo utilizando-se do certificado digital, observando os termos do Provimento CG n.º 45/2017 (DJE de 09/11/2017 - pág. 06). **Prazo para atender a solicitação: 05 dias**

Atenciosamente,



PJ 622807 - NPJ 20150115887000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos d e **AÇÃO DE COBRANÇA** de nº **10178626020158260577**, em que é parte contrária **MARCELO CARLOS DE SOUZA SJCAMPOS ME E OUTROS**, por seus advogados, respeitosamente vem na presença de Vossa Excelência, requerer o cumprimento da decisão de fls 376 para prosseguimento do feito.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sejam realizadas **exclusivamente** em nome de **Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/SP 363.314-A**, sob pena de nulidade

Termos em que,

Pede deferimento.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 14 de junho de 2023.





**Louise Rainer Pereira Gionédís**

OAB/SP 363.314-A

**Maria Amélia Mastroso Vianna**

OAB/SP 363.317-A

**Emiliana Silva Sperancetta**

OAB/PR 22.234